

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.873, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro dos Correios do Maranhão, para tratamento de saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 e 29 de maio ultimo — Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 26 de maio ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias Geraes da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda—Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Imprensa Nacional—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.
TRIBUNAL DE CONTAS.
NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.873, DE 29 MAIO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Adminisiração dos Correios do Maranhão, para tratamento de saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a conceder um annode licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratamento de sua saude, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 22 do maio deste anno.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — N. 85 — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de pas ar ás vossas mãos, para os fins devidos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 de maio ultimo, foram reformados:

Com o soldo por inteiro, de conformidade com o art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, o

soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Olympio Joaquim de Moraes;

Com o soldo a que tiver direito, de conformidade com os arts. ns. 160 e 162, 1ª parte, do regulamento anexo ao decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, o torriel do mesmo corpo, Manoel Rodrigues.

—Por outro de 28 de maio findo, foi concedido ao Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa, lente da Escola de Minas, o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, na importância de 1:920\$ annuaes, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 29 do mez passado, foi promovido na Força Policial do Districto Federal ao posto de tenente, por merecimento, o alferes Anastacio Sampaio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 26 de maio, foram removidos os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios:

Dr. Brazilio Itiberé da Cunha, de Lisboa para Berlin, e Dr. José Pereira da Costa Motta, de Berlin para Lisboa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 3 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores:

N. 5.377, Pareschi & Bontury, italianos, industrias, domiciliados em Mococa, Estado de S. Paulo, e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um descascador aperfeiçoado de arroz, denominado *Brazil*».

N. 5.378, Euzebio Navarro Nugués, hespanhol, industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Jules Geraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «uma nova bebida espumante, denominada *Espumoso Esperanto*»;

N. 5.379, Manoel Rodrigues Carneiro Junior, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores os referidos Srs. Jules Geraud, Leclerc & Comp., para «um novo systema de puxador para gavetas de moveis, portas, tampas etc.

N. 5.380, Nicolau Vicente Alvarez, machinista, e Alberto Duarte da Silva, negociante, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de signaes para estradas de ferro, denominado *Bandeiras permanentes*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 29 de maio de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1.000\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete ao senador Dr. Candido Barata Ribeiro;

De 5.413\$330, fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Faculdade de Medicina desta Capital;

De 4.838\$, fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Repartição da Policia;

De 130\$800, publicações eleitoraes feitas no jornal *Intransigente* da cidade do Rio Grande do Sul.

Concessão do adiantamento de 5.000\$ ao thesoureiro do Instituto de Protecção e Assistência á Infancia, como auxilio para manutenção e aluguel de casa do referido instituto nos mezes de abril e maio ultimos.

— Ao Tribunal de Contas:

Transmittiram-se:

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 3.600\$, para pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de deputado pelo Estado de Matto Grosso, deixou de receber o general Francisco Raphael de Mello Rego, nos annos de 1897 a 1899;

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito de 2.000\$, necessario para pagamento das ajudas de custo que deixou de receber o almirante José da Costa Azevedo, na qualidade de senador pelo Estado do Amazonas.

Consultou-se sobre a abertura do credito de 2.800\$, para pagamento das ajudas de custo que o Dr. Antonio Rodrigues Lima deixou de receber, como deputado pelo Estado da Bahia, nos annos de 1896 a 1902.

Requerimento despachado

D. Maria de Figueiredo, pedindo pagamento da quantia de 40\$, importancia da gratificação que compete a sua filha, nos mezes de abril e maio, pelo serviço de extracção de cédulas no Primeiro Tribunal do Jury. — Compareça nesta Secretaria do Estado.

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 400\$, gratificação que compete, em maio findo, aos auxiliares do serviço de expedição de patentes da guarda nacional;

De 1.250\$, gratificações a que tem direito o pessoal incumbido extraordinariamente da organização e remessa para o Archivo Publico Nacional de papeis existentes no archivo desta Secretaria de Estado;

De 3.620\$, folha do pessoal do escriptorio de obras deste ministerio, relativa a maio findo;

De 1.000\$, aluguel do predio occupado pela Faculdade de Medicina, correspondente a abril findo;

De 1.000\$, ajudas de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, competem aos membros do Congresso Nacional Braz Abrantes e Wenceslau Escobar.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 7.500\$, para pagamento das ajudas de custo que deixou de receber o deputado pelo Estado do Maranhão Luiz Antonio Domingues.

Dia 1 de junho de 1903

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 500\$, folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa a maio findo;

De 100\$, gratificação que compete, em maio findo, ao auxiliar do consultor geral da Republica;

De 900\$, gratificações que competem, em maio findo, ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional;

De 3.030\$, folhas dos serventes da Faculdade de Medicina e da Maternidade, relativas a maio findo;

De 2.128\$800, gratificações que competem em maio findo, ao commandante superior, secretario geral amanuense, continuo e serventes do commando superior da guarda nacional;

De 400\$, auxilio para aluguel de casa ao director e ao almoxarife das Colonias de Alienados da ilha do Governador;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa que compete ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em maio findo;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Faculdade de Medicina, correspondente a maio findo;

De 480\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em maio findo;

De 1.000\$, salarios vencidos, em maio findo, pelos serventes do Juizo de Direito e dos Tribunaes do Jury;

De 3.200\$, ajuda de custo que, na qualidade de deputado pelo Estado do Pará, deixou de receber o Dr. Innocencio Serzedello Correia, nos annos de 1890 a 1892.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Solicitaram-se do juiz federal na secção Matto Grosso, informações sobre o andamento da carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do mesmo Estado, para avaliação de bens do inventario por obito de Maria do Carmo Cortina.

Dia 2

Concederam-se dois mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao serventuario vitalicio do officio de distribuidor geral desta Capital bacharel Adalberto Dias Ferraz da Luz, sendo nomeado para substituí-lo o capitão Felisberto Augusto Martins.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz federal da 1ª vara na secção do Districto Federal, as cartas rogatorias que acompanharam o officio n. 1.249, de 12 de fevereiro do corrente anno, expedidas ás justicas da França, a requerimento do padre Alberto Lion Rey, para citação da companhia *Fermière de la Grande Charreuse*;

Ao juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 26 de novembro do anno passado, expedida ás justicas da Republica da França, a requerimento do Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, para citação de D. Maria Januaria de Barros Pires e seu marido.

— Transmittiram-se ao general commandante da Força Policial do Districto Federal, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Heitor Damazio da Silva, Joaquim Alexandre de Oliveira, João Manoel e Manoel da Costa Telles Filho.

Requerimentos despachados

Augusto Cesar Alvão, tenente da Força Policial. — Transmittiu o requerimento ao commandante, a fim de ser tomado na consideração que merecer.

Aristides Evangelista Lemos, anspçada da Força Policial. — Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3.500\$, ajudas de custo que, na qualidade de deputado pelo Estado do Ceará, deixou de receber o Dr. José Bevilaqua, nos annos de 1890 a 1897;

De 1.250\$, gratificações que competem, em maio findo, ao pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias do extinto Conselho de Estado;

De 1.750\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da Escola Polytechnica e folhas dos serventes da mesma escola, relativas a maio findo;

De 500\$, folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa a maio findo;

De 75\$, gratificação que compete, em maio findo, ao amanuense interino do Instituto Nacional de Musica;

De 2.700\$, ajudas de custo que deixou de receber o fallecido general Henrique Valladares, na qualidade de deputado pelo Estado do Piahy;

De 2.480\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a maio findo;

De 100\$, gratificação que compete em maio findo ao pharmaceutico interino do Hospicio Nacional de Alienados;

De 32.653\$743, material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de janeiro a abril deste anno;

De 67\$500, publicações feitas este anno no *Diario Official*, para a 6ª, 8ª e 9ª pretorias;

De 167\$741, gratificação que compete ao Dr. Jefferson de Lemos, por ter substituído o alienista das colonias de alienados, durante 28 dias do mez de maio findo;

De 1.053\$900, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado, em maio findo;

De 504\$, comedorias fornecidas nas sessões de 21 de abril, 19 e 21 de maio deste anno, ao Tribunal do Jury;

De 21\$800, indemnização ao porteiro do Primeiro Tribunal do Jury, por despezas por elle pagas em abril e maio deste anno;

De 20\$, gratificação que compete em maio findo ao menor encarregado do serviço de extracção de cédulas no Segundo Tribunal do Jury;

De 30\$, indemnização ao porteiro do Juizo de Direito, por despezas miudas por elle pagas nos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

Providencias afim de que, pela Collecção Federal em Varginha, seja paga ao serventuario do culto catholico padre Luiz Donato Rivieccio a congrua que lhe compete no corrente anno.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 6.300\$ para pagamento das ajudas de custo que deixou de receber o Dr. Frederico Augusto Borges, na qualidade de deputado pelo Estado do Ceará.

Expediente de 2 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade des. e ministerio, para que, na Pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue, como despesa comprovada, ao chefe de secção desta repartição Olympio de Niemeyer, a importancia de 13.814\$500, a fim de effectuar o pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, durante o mez de maio proximo findo.

— Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, que foi deferida a petição de Antonio de Souza Durães Fernandes, na qual solicitava permissão para exhumar os restos mortaes

de sua filha Ida de Souza, sepultada no cemitério n. 3.035 do cemitério de S. Francisco Xavier em 30 de março de 1903 ;

Ao director geral de obras e viação da municipalidade, estar esta repartição sciende de ter sido concedida licença para as obras do predio á travessa do Oliveira n. 22.

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, as folhas relacionadas na importância de 9:100\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição, durante o mez de maio ultimo ;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á companhia Rio de Janeiro City Improvements, cópias dos *plans* dos laudos das vistorias effectuadas nos predios ns. 2) da rua do Livramento e 18 da rua Leoncio de Albuquerque, relativos ás installações deapparehos sanitarios nos mesmos predios ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validez de Tancredo Theotonio Leal da Costa, Manoel dos Santos Ferreira e Alvaro Silveira de Freitas.

Requerimentos despachados

José de Magalhães S. de Mesquita (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Sebastião Muniz Nereves (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Luiz Cravo (1º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Ricardo Lourenço (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Dionysio Lopes T. de Figueiredo (1º districto).—Será attendido nos termos da informação.

José da Costa Nunes (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Mathilde Thereza da Silva (2º districto).—Deferido.

Nobrega & Santos (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Esmeria Maria Goulart (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Jacinto Mello da Silva (3º districto).—Será reduzida ao minimo.

Manoel da Costa e outros (3º districto).—Ao proprietario compete requerer.

Irmãdade do Santissimo Sacramento da Candelaria (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Federação Espirita Brasileira (3º districto).—Certifique-se.

Alberto Bocke, Jong & Comp. (5º districto).—Certifique-se.

Manoel Cactano Barcellos (8º districto).—Deferido.

Maria de O. Monteiro (9º districto).—Será attendida se apresentar licença para obras, dentro de 30 dias. Deverá fazer rectificação do numero da casa.

Antonio de Souza Durães Fernandes.—Deferido.

Alvaro Alves Vianna.—Queira rectificar a data.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao official de justiça da 1ª delegacia auxiliar Florindo de Oliveira Braga, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito ;

De 60 dias, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, ao Dr. Diogenes de Almeida Sampaio, medico legista desta repartição.

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de official de justiça da 1ª delegacia auxiliar, o cidadão Clemens Paulo de Figueiredo, durante o impedimento do effectivo Florindo de Oliveira Braga.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1908

João Eustaquio Pereira. — Como requer.

Dia 2

Carlos Malburg. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de maio proximo findo:

Foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Maranhão: José Pinto Dias de Souza, na 1ª circumscrição; Delio Guaraná, na 8ª; Francisco de Castro Moreira, na 7ª; o agente fiscal na 5ª, Isaac Teixeira de Carvalho e Cunha para identico logar na 6ª; e o da 7ª, Miguel Archanjo Nunes Paes para identico logar na 5ª.

Foram exonerados Carlos de Oliveira de identico logar na 8ª circumscrição, e João Teixeira de Carvalho e Cunha, a seu pedido, da 6ª circumscrição.

—Por titulo de 2 do corrente, foi nomeado o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Martins de Seixas, para identico logar na 2ª circumscrição do mesmo Estado.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Mario da Veiga, e de 90 dias, sem vencimento e em prorrogação, ao operario do mesmo estabelecimento Hilario Conrado Ferrari, para tratamento de saude onde convier;

De um mez, sem vencimento, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Silvino Rosa, propondo-se ao aforamento do lote n. 41 C do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua dos Bonds de Sepetiba, na 4ª secção de foros.—Comprovado o pagamento do foro do primeiro anno, lavre-se o termo do aforamento, que concedo, na forma dos pareceres, e expeça-se depois o respectivo titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das plantas.

Rosa Camilla Francisca Xavier, pedindo por aforamento o lote n. 38 do terreno á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Concedo, de accôrdo com os pareceres. Comprovado o pagamento do foro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das plantas.

Manoel José Gomes Arruda, pedindo por aforamento oito lotes de terreno alagadico, sob o n. 11, onde tem bemfeitorias, no caminho de Sepetiba, Curato de Santa Cruz.—De accôrdo com os pareceres. Concedo. Pago o foro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das plantas.

Asylo Isábel, por seu director, monsenhor Amador Bueno de Barros, pedindo entrega de quotas de loterias, vencidas em maio do corrente anno.—Entreguem-se, de accôrdo com o parecer.

Estanislau Augusto de Figueiredo Mello, escriptão da Collectoria Federal em Nith-

roy, pedindo restituição de uma caderneta da Caixa Economica, que garantia a sua gestão, visto ter dado novo fudor.—De accôrdo com o parecer. Indeferido.

Euzebio da Silva Branco, escriptão da Collectoria Federal do Municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por mais 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a respectiva fiança.—Concedo.

Fernando Alvares de Souza, corretor de fundos publicos, pedindo pagamento do producto do resgate de tres apolices da divida publica, emprestimo de 1897, pertencentes ao general Catão Augusto dos Santos Roxo.—Cumpra-se, á vista dos pareceres, o alvará de fls. 3, do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza o producto do resgate de tres apolices da divida publica, ns. 7.122, 7.123 e 1.127, do emprestimo de 1897, e valor nominal de 1:000\$, cada uma, inscriptas na Caixa de Amortização em nome de Catão Augusto dos Santos Roxo, general.

D. Izaura Rodrigues de Almeida, pedindo restituição da caução de 350\$, que depositou para garantir a sua gestão no logar de agente do Correio de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.—A vista da autorização constante do officio do Tribunal de Contas de fls. 2, sob n. 181, de 21 de março ultimo, e de accôrdo com os pareceres, dê-se baixa na fiança e entregue-se o deposito de 350\$000.

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor de fundos publicos, pedindo pagamento do resgate de quatro apolices sorteadas em 1907 e pertencentes em usufructo a D. Eliza Miranla Santos.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará.

René Barbá, engenheiro architecto, pedindo para concorrer para o exito da Exposição Nacional de 1908, construindo um caminho de accesso para o alto do Pão de Asucar e privilegio para exploração do mesmo caminho.—Revalide o selo e dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Laurindo Pires Querido, pedindo pagamento do producto do resgate de uma apolice do emprestimo de 1897, pertencente a José Daniel de Souza Pereira.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

Joaquim da Cunha, pedindo nova abertura de concorrência para aforamento do lote de terreno n. 137 da estrada de Santa Cruz, visto haver caducado a concessão feita a Aristides Nascimento.—De accôrdo com os pareceres. Fica sem effecto a concessão feita pelo despacho deste ministerio de 31 de março ultimo, providenciando-se para que seja adjudicada á Fazenda Nacional a caução a que se refere os mesmos pareceres. Abra-se nova concorrência.

D. Carmelia Maria da Rosa, pedindo por aforamento os lotes ns. 35 e 37 de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Nestor, na 4ª secção de foros.—Pago o foro do primeiro anno, lavre-se o termo de aforamento, que concedo, de conformidade com os pareceres.

Manoel Joaquim de Mello, pedindo licença para vender a Antonio Madeira o predio e terreno de marinhãs, desmembrado do de n. 163 á rua S. João n. 91, esquina da rua Visconde de Sepetiba.—Paga a importância do selo e laudemio mencionados na informação da Zeldoria dos Proprios Nacionais, passe-se a licença, que concedo, de accôrdo com os pareceres.

Antonio Ferreira de Oliveira, forceiro do terreno de marinhãs, desmembrado do de n. 189, onde se acha o predio n. 379 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pedindo licença para vendel-o a D. Maria Pe-

reira de Souza.—Pago o laudemio mencionado na informação da Zeladoria dos Proprios Nacionais, passe-se a licença, que concedo, na forma dos pareceres de fls. 86 e 86 v.

Nunes de Sá & Comp., em liquidação, pelo socio liquidante, pedindo entrega de seis apolices da divida publica, que depositaram em garantia da responsabilidade do collecter de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Oliveira Roxo, visto ter o responsavel substituido a mesma fiança.—Provem o allegado, á vista dos pareceres.

João do Almeida Querido, reclamando contra o acto da Recebedoria do Rio de Janeiro impondo-lhe multa por infração do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.—Venha em grão de recurso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 65—Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente por officio n. 339, de 7 do mez proximo findo, dirigido á Directoria de Contabilidade, deixado de registrar os creditos solicitados nos avisos que lhe dirigiu esse ministerio em 22 e 25 de abril ultimo, sob ns. 2.051 e 2.107, pelo facto de deverem ser as referidas requisições endereçadas a este ministerio, que é o competente para autorizar despesas, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as demonstrações que acompanharam aquelles avisos, pedindo a V. Ex. se digne de providenciar para que, em casos identicos, assim proceda, afim de evitar demora na concessão dos creditos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1908

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 147—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 5.007 a 5.014, e 7.010, a que se refere o vosso officio n. 64, de 27 de maio proximo passado.

N. 148—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 31.105 e 31.106, a que se refere o officio dessa inspectororia n. 55, de 9 de maio proximo findo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 57—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de maio proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 105, de 6 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 43.271, 43.276 a 43.278, 43.283, 43.291 e 43.292, do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro annual de 5 %, averbadas em nome do menor Thomaz, neto do finado José Innocencio Gomes do Amaral.

N. 58—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 111, de 8 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 194.455 e 194.459, emitidas em 1870, e 280.849, emitida em 1879, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5 %, averbadas em nome de D. Cora de Oliveira Roxo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 11, de 12 de fevereiro ultimo, em que o Syndicato Agricola de Alagoas reclama contra a decisão pela qual a Alfandega desse Estado o obrigou a pagar direitos sobre trilhos e grampos de ferro, na razão de 15 %, de accordo com o art. 775 da Tarifa, quando o devia fazer na razão de 5 % *ad valorem*, na forma do art. 4º, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, que só por meio de recurso regularmente intentado se poderá tomar conhecimento da alludida reclamação.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114—Confirmando o meu telegramma de 27 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital em officio encaminhado com o dessa delegacia n. 67, de 25 de abril ultimo, resolveu, por acto daquella mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ás obras da Praça da Republica, do Orphanato Antonio Lemos e outras, a cargo da mesma Municipalidade.

N. 115—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de maio proximo findo, proferido sobre o officio, que dirigistes á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 56, de 25 do mez anterior, recomendo-vos providencias para que seja paga por quem de direito a quantia de 150\$950, proveniente de direitos de nomeações e melhoria de vencimentos que ficou a dever á Fazenda Federal o finado porteiro aposentado dessa delegacia Augusto Cesar Cavalleiro de Macedo, ficando, entretanto, salvo o direito de restituição a quem competir, caso seja apresentada posteriormente a prova de ter o mesmo aposentado satisfeito tal pagamento.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento e mais papeis, encaminhados com o vosso officio n. 125, de 5 de maio proximo findo, em que D. Idalina Monteiro de Mello e outros, irmãos do finado alferes do exercito, bacharel Luiz Gomes Monteiro de Mello, pedem reconsideração do despacho pelo qual o mesmo Sr. Ministro negou-lhes a reversão da metade do montepio que D. Maria Christina de Carvalho Monteiro de Mello, viuva daquelle official, deixou de perceber por ter contrahido segunda nupcias, resolveu, por despacho de 27 daquelle mez, manter o alludido despacho.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 175—Tendo a Madre Paulina, directora do Asylo de Orphãos Desvalidos do Nossa Senhora da Conceição de Pelotas, nesse Estado, requerido isenção de direitos para imagens e paramentos necessarios á capella erecta no mesmo asylo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, que a requerente selle, com revalidação, o incluso requerimento e complete o sello do documento que o acompanha, o que vos communico, para os devidos effectos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 371—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Batataes na petição transmittida com o vosso officio n. 337, de 14 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de

direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á iluminação electrica da mesma cidade.

N. 373—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 354, de 26 de abril proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, dos materiaes chegados e por chegar com destino á commissão encarregada das obras de defesa do porto daquella cidade.

—Sr. collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena:

N. 28—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 26, de 20 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Monteiro Brandão & Comp. do acto pelo qual essa collectoria impoz aos recorrentes, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Raphael Rego, a multa de 2:000\$ por infração do regulamento dos mesmos impostos, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do mencionado recurso, para o fim de mandar impor a multa no minimo, nos termos do art. 122, n. 4 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 do fevereiro de 1906.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

Providencias para que á Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado de Goyaz seja remetida a quantia de 29:800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma de 30 do mez proximo findo a essa repartição, sendo: 10.000 da de 10 réis; 10.000 da de 20 réis; 10.000 da de 100 réis; 10.000 da de 200 réis; 50.000 da de 300 réis; 5.000 da de 400 réis; 5.000 da de 500 réis; 5.000 da de 1\$ e 1.000 da de 2\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

D. Deolinda da Silva Martins.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Dias Ribeiro.—Pague o imposto em cobrança.

Salvador Dias Ferreira.—Prove melhor o allegado.

Christiano Francisco Pimentel.—Pague o imposto em debito e o em cobrança.

David Moris Jones.—Faça-se a alteração nos termos do parecer, notando-se no livro de registro.

C. Parreira de Miranda e José Vieira da Rocha.—Paguem o imposto em cobrança.

João Sergio Goulart.—Idem.

José Antonio da Silva Pinto.—Satisfaça a exigencia.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 29 de maio de 1908

N. 814—Communicou-se á Directoria de Repartição Geral dos Telegraphos a remessa do livro requisitado no officio n. 856, de 22 do corrente.

N. 815—A' Inspectoria da Alfandega de Uruguayana que não existe impresso em avulso o decreto a que se referiu no officio n. 7, de 16 do corrente.

Dia 30

Ns. 816 a 819 — Remetteram-se ao Thesouro os attestados de frequencia dos empregados desta repartição relativos ao mez de maio do corrente anno.

N. 820—Idem á Alfandega do Rio de Janeiro dos empregados dessa repartição addidos á Imprensa Nacional.

N. 821—Pedi-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 822—Declarou-se, á Inspectoria da Alfandega de Santos que os Srs. Comessalle, Votta & Comp. reclamaram contra a falta de recebimento do *Diario Official*, cuja remessa ainda não foi feita por falta da comunicação relativa ao pagamento da assignatura.

N. 823—Communicou-se á Inspectoria da Alfandega do Ceará a remessa dos exemplares da Tarifa das Alfandegas, requisitadas no officio n. 334, de 7 do corrente.

N. 824—Remetteu-se ao Thesouro a folha do pessoal permanente deste repartição, relativa ao mez de maio do corrente anno.

N. 825—Consultou-se á Secretaria da Industria sobre a assignatura do *Diario Official* destinada ao chefe da commissão encarregada da construcção da estrada estrategica de Iguaçu.

Dia 1 de junho de 1908

N. 826—Pedi-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil providencia no sentido de ser transportado para o Realengo um volume contendo impressos destinados á Escola de Artilharia.

N. 827—Accusou-se o recebimento do officio da Secretaria de Justiça n. 1.206, de 29 de maio proximo findo, relativo á impressão do volume contendo os trabalhos do Congresso de Instrução.

Dia 2

N. 828—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do thesoureiro desta repartição Amando de A. C. Vidal Junior, solicitando desconto da quinta parte dos vencimentos para indemnizar o Thesouro da importancia recebida a titulo de quebras.

N. 829—Pedi-se ao Thesouro o pagamento a Carvalho Costa & Comp. de tres contas provenientes do fornecimento de material.

N. 832—Restituiu-se, desdobrada, á Directoria Geral da Industria a conta que, para esse fim, acompanhou ao officio n. 192, de 23 de maio proximo findo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

D'a 1 de junho de 1908

Aos directores da Companhia de Seguros Mercúrio :

N. 232 — Tendo sido cassadas as cartas patentes de autorisação desta companhia por decreto de 29 de maio proximo passado, notifico-vos a remetterdes a esta Inspectoria uma relação completa e exacta de todos os segurados da secção de vida, com indicação do numero de cada apolice em vigor, do capital segurado, dos premios pagos e das respectivas reservas até a data de 24 de março deste anno ; bem assim dos sinistros por liquidar na referida secção

Dia 2

Ao Sr. sub-inspector de Seguros na 4ª circumscrição :

N. 223 — As sociedades de seguros estão subordinadas alem das leis de que trata a sumula que se encontra ás paginas 29ª a 33 do ultimo relatório publicado, e de que vos remetti dous exemplares, ao decreto referente ás sociedades anonyms, n. 434 de 4 de julho de 1891, e pelo qual se organizaram as duas unicas sociedades de seguros

com sede nesse Estado. O esclarecimento da citação do numero deste decreto no officio podia ter sido supprido com o exame das leis a que estão sujeitas essas duas companhias.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hoje em resposta ao vosso de hontem.

Aos subs-inspectores de seguros na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrições :

Ns. 234 a 239 — Declarando que por decreto n. 6.967 de 29 de maio ultimo foram cassadas as autorisações que a Companhia de Seguros «Mercúrio», com sede nesta Capital, tinha por cartas patentes n. 2 de 10 de junho de 1902 e n. 25 de 19 de setembro de 1903 para funcção na Republica respectivamente em seguros marítimos e terrestres e de vida.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES, NO MEZ DE MAIO DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de abril de 1908.....	361.074.664	35.688:415\$490
Recebidos durante o mez de maio de 1903.....	91.616.740	1.896:083\$500
	452.691.404	37.584:503\$990

Entregues durante o mesmo periodo.	78.239.640	3.042:599\$400
Saldo que passara o mez de junho de 1908.....	374.451.764	34.541:904\$700
Contadoria da Casa da Moeda, 3 de junho de 1908.		

Consulado em Londres

Relatorio do 2º trimestre

COMMERIO

O valor da exportação deste districto consular neste quartel foi de £ 149.987 ou 1.333:217\$778 e no anterior £ 196.938 ou 1.750:511\$007, a differença para menos sendo de £ 46.951 ou 417:293\$329.

Sahiram de Londres e Hull 14 vapores, isto é, 1 vapor brasileiro de Hull com 127 toneladas e 9 homens de equipagem, que não levou carga e 13 do Londres e Hull com 22.266 toneladas e tripolação de 375 homens.

Os despachados em Londres seguiram viagem para os seguintes portos:

	Numero	Tonagem	Equipagem
Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre.....	1	1.729	26
Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Pelotas, Paranaguá e Santa Catharina.....	1	1.736	30
Rio de Janeiro, Santos, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Porto Alegre, e Pelotas....	1	1.677	26
Pernambuco, Macéio, Rio de Janeiro e Santos.	3	6.197	93

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas, Porto Alegre, e Paranaguá.	1	1.640	29
Pará e Manaus.....	2	3.081	81
Porto Alegre (em lastro) de Hull.....	1	138	6
Pernambuco, Macéio, Rio de Janeiro e Santos..	2	4.133	58
Santos.....	1	1.935	26
Brasileiro não levou carga Rio Grande do Sul...	1	127	9
Total.....	14	22.393	384

Em igual periodo de 1906, sahiram de Londres, Hull e Dover 18 vapores estrangeiros, com 33.714 toneladas e 610 homens de equipagem, e um pequeno vapor brasileiro de 240 toneladas e 13 homens de tripolação, levando mercadorias no valor de £ 131.195 ou 1.166:177\$783.

ENTRADAS

Só um vapor estrangeiro procedente do Brasil entrou neste porto com 1.669 toneladas e 31 pessoas de tripolação e carregamento no valor estimado de £ 31.322 ou 278:417\$766.

ASSUCAR

A importação total (do não refinado) na Grã-Bretanha nos seis mezes findos em 30 de junho do corrente anno segundo, o jornal *The London Commercial Record*, foi de kilos 1.340.592, contra kilos 375.946.416 no mesmo periodo do anno anterior, e a quantidade em deposito no dito 30 de junho era de kilos 10.457.403, contra kilos 105.671.112 na mesma data de 1906.

No principio do quartel o preço variava entre 8s/6d. a 17s/6d. por kilos 59.80, e no fim entre 8s/3d. a 17s/6d.

BORRACHA

Os preços continuaram a baixar durante o quartel, porém o mercado esteve firme no fim, a fina do Para foi vendida da 4s/7d. a 4s/7d. 1/2 e a cabeça de negro a 2s/8d. a 3s/7 d. 1/2 as 454 grammas, a de Moçambique a 1s/4d, a 4s/6d. a da India a 1s/9d. a 5s/6d.

CAFÉ

A importação total no porto de Londres, nos seis meses findos em 30 de junho era de kilos 35.780.472, contra kilos 24.562.816 nos seis meses correspondentes de 1906, havendo um aumento de kilos 11.217.656.

Os depósitos no fim do quartel eram de kilos 30.145.736 contra kilos 23.345.848 em igual periodo do anno anterior.

A quantidade do café importado directamente do Brasil pelo porto de Londres durante o segundo semestre do corrente anno, foi de kilos 16.629.858, contra kilos 1.174.496 no correspondente periodo de 1906.

O preço para os cafés do Brasil assim como para os de outras procedencias, foi no principio e no fim do quartel como segue :

PROCEDENCIAS	1 DE ABRIL	30 DE JUNHO
	por kilos 50.80	por kilos 50.80
Brasil.....	32/6 a 31/- 14\$144 a 15\$110	28/6 a 30/6 12\$637 a 13\$178
Rio.....		
Santos.....		
Jamaica.....	42/- » 120/- 18\$767 » 5\$333	40/- » 120/- 17\$776 » 5\$333
Ceylão.....	52/- » 125/- 23\$111 » 5\$555	52/- » 125/- 23\$111 » 5\$555
India.....		50/- » 85/- 2\$322 » 3\$878
Costa Rica.....	44/- » 95/- 19\$556 » 4\$223	46/- » 95/- 20\$445 » 4\$223

CACÃO

O mercado continuou frouxo durante o quartel, no entanto os preços subiram.

A tabella seguinte mostra as variações no mercado para este genero :

PROCEDENCIAS	PRINCIPIO DO QUARTEL	FIM DO QUARTEL
	por kilos 50.80	por kilos 50.80
Brasil.....	não houve cotação	
Trinidad.....	85/- a 94/- 37\$331 a 41\$778	94/- a 94/- 6 41\$778 a 43\$778
Grenada.....	74/- » 82/- 32\$339 » 36\$445	83/6 » 92/- 6 37\$111 a 41\$111
Guayaquil.....	88/- » 89/- 39\$112 » 39\$556	95/- » 97/- 6 42\$223 » 43\$222

MERCADO MONETARIO

No principio de abril a taxa de desconto do Banco d'Inglaterra estava a 5 %, no dia 10 baixou a 4 1/2 % e no 24 a 4 % permanecendo assim até o fim do quartel.

Os fundos britannicos (Consolidados) eram cotados no principio do quartel de 85 5/8 a 85 3/4, e no fim de 84 3/8 a 84 5/8.

Os brasileiros tiveram as seguintes flutuações :

	Principio do mez	Abril	Fim
Emprestimo de 1889 a 4 %	82 a 84	82 3/4 a 83 3/4	82 3/4 a 83 3/4
» » » » 4 %	82 3/4 a 83 3/4	81 a 81 1/2	81 a 81 1/2
» » » » 4 %	81 a 81 1/2	78 1/2 a 79 1/2	78 1/2 a 79 1/2
» » 1895 » 5 %	93 1/2 a 94 1/2	95 a 96	95 a 96
» » » » 5 %	95 a 96	95 1/4 a 96 1/2	95 1/4 a 96 1/2
» » » » 5 %	95 1/4 a 96 1/2	94 1/2 a 95 1/2	94 1/2 a 95 1/2
E. F. de Minas. » » 5 %	92 1/2 a 93 1/2	94 1/2 a 95 1/2	94 1/2 a 95 1/2
» » » » » 5 %	94 1/2 a 95 1/2	94 1/2 a 95 1/2	94 1/2 a 95 1/2
» » » » » 5 %	94 1/2 a 95 1/2	93 a 94	93 a 94
Fundings Bonds » » 5 %	101 1/2 a 102 1/2	102 a 103	102 a 103
» » » » » 5 %	102 a 103	102 a 103	102 a 103
» » » » » 5 %	102 a 103	102 1/2 a 103 1/2	102 1/2 a 103 1/2
Recisão » » » 4 %	80 1/2 a 81 1/2	82 3/4 a 83 1/4	82 3/4 a 83 1/4
» » » » 4 %	82 3/4 a 83 1/4	81 a 82	81 a 82
» » » » 4 %	81 a 82	79 1/2 a 80 1/2	79 1/2 a 80 1/2
Emprestimo de 1903 a 5 %	94 1/2 a 95 1/2	98 a 99	98 a 99
» » » » 5 %	98 a 99	95 1/2 a 96 1/2	95 1/2 a 96 1/2
» » » » 5 %	95 1/2 a 96 1/2	94 1/2 a 95 1/2	94 1/2 a 95 1/2

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Londres, 24 de agosto de 1907.

LUIZ AUGUSTO DA COSTA,
Vice-consul, encarregado do Consulado.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos de Londres e Hull durante o segundo quartel de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO — MOEDA DO PAIZ	VALOR IMPORTADO — MOEDA BRASILEIRA
Brasileira	—	—	—	—	—
Estrangeira em Londres.....	1	1.660	31	£ 31.322	278:417\$776

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO — MOEDA DO PAIZ	VALOR EXPORTADO — MOEDA BRASILEIRA
Brasileira de Hull.....	1	127	9	não levou carga	não levou carga
Estrangeiras de Londres.....	10	16.198	291	£ 143.923	1.279:315\$56
Ditas de Hull	3	6.068	84	6.064	53:902\$222
	14	22.393	384	£ 149.987	1.333:217\$778

N. 2 — Valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brasil durante o 2º quartel de 1907, comparativamente com o 1º quartel do corrente anno

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1907			PREÇOS		
			Quantidade	Valor em moeda do paiz (£)	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27d.	Abril	Maio	Junho
Bebidas alcoolicas:								
Espiritos.....	Livre	Kilos	6.800	529	4.702,322	Cachaça (Rhum) da Jamaica. 2s/3d a 8s/- por 4 litros e da Domerara, 1s/ a 11/2d por 21 litros.		
Vinhos.....	"	"	2.943	301	2.675,556			
Cerveja.....	"	"	440	26	231,111			
Conhos preparados e manufacturados:								
Calçado.....	"	"	5.933	1.574	13.991,511			
Diversos.....	"	"	38	63	530,000			
Carrão.....	"	"	6.967.372	11.948	106,304,445			
Chapéus.....	"	"						
Cimento.....	"	"						
Comestiveis:								
Arroz.....	"	"	26.702	451	4.003,889	da India, 6d 1/4 a 3s/. e da China, 5d 1/2 a 1s/. por 454 grammas.		
Chá.....	"	"	19.541	1.043	9.271,111			
Manteiga.....	"	"	2.267	201	1.780,636			
Presuntos.....	"	"	44.950	2.042	13.151,111			
Diversos.....	"	"						
Charutos e fumos.....	"	"	66.639	5.289	47.013,333			
Drogas e medicamentos.....	"	"	32.636	1.786	15.875,555			
Ferragens e cutelaria.....	"	"	277.032	2.341	20.808,889			
Louça, barro e vidros.....	"	"						
Manufacturas de:								
Algodão.....	"	"	33.393	7.751	68.934,445	de Linhaça 25s/- a 29s/- por 50.50 kilos		
Borracha.....	"	"	1.729	38	2.915,556			
Lã.....	"	"	114	89	791,111			
Linho.....	"	"	306	78	675,556			
Seda.....	"	"						
Mixtas.....	"	"						
Metaes.....	"	"	40.583	2.452	19.133,889			
Materiaes para estradas de ferro, etc.....	"	"	611.529	15.350	133.441,445			
Machinas e instrumentos diversos.....	"	"	16.445	7.423	65.932,222			
Mobiliã.....	"	"	4.009	370	3.288,889			
Oleos, cera e graxa.....	"	"	36.650	8.418	74.826,667			
Papel e suas applicações.....	"	"	19.740	1.850	16.441,444			
Perfumaria e sabão.....	"	"	1.892	411	3.930,000			
Polvora, dynamite e chumbo.....	"	"	32.332	2.492	22.751,111			
Salitre.....	"	"	88.347	2.156	19.164,444			
Tapetes, esteiras e oleados.....	"	"	703	181	1.638,889			
Tintas diversas.....	"	"	89.012	2.117	18.817,777			
Mercadorias diversas.....	"	"	2.338.638	65.132	578.954,107			
				143.923	1.279.315,556			

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º TRIMESTRE DE 1907			PREÇOS		
			Quantidade	Valor em moeda do paiz (£)	Valor em moeda brasileira ao cambio de 27d.	Janeiro	Fevereiro	Março
Bebidas alcoolicas:								
Espiritos.....	Livre	Kilos	7.350	570	4.533,333	Cachaça (Rhum) da Jamaica a 2s/3d por 4 litros, e da Domerara, 1s/ a 11d/2d por 21 litros.		
Vinhos.....	"	"	7.367	640	5.658,890			
Cerveja.....	"	"	1.487	70	622,222			
Conhos preparados e manufacturados:								
Calçado.....	"	"	24	15	133,333			
Diversos.....	"	"	4.605	1.316	11.607,777			
Carrão.....	"	"	359.704	217	1.923,889			
Chapéus.....	"	"	12	28	243,889			
Cimento.....	"	"	9.351.291	17.454	152.568,890			
Comestiveis:								
Arroz.....	"	"	46.571	658	5.818,889	da India, 6d 1/4 a 3 s. da China 5 1/2d a 2s/- por 454 grammas.		
Chá.....	"	"	12.011	931	8.275,557			
Manteiga.....	"	"	363	53	474,111			
Presuntos.....	"	"	3.460	390	3.543,636			
Diversos.....	"	"	54.262	2.900	23.777,778			
Charutos e fumo.....	"	"	2	6	53,333			
Drogas e medicamentos.....	"	"	63.277	7.721	63.621,111			
Ferragens e cutelaria.....	"	"	72.273	3.416	30.331,445			
Louças, barro e vidros.....	"	"	630.498	3.638	32.782,222			
Manufacturas de:								
Algodão.....	"	"	39.801	8.650	76.938,890	de Linhaça, 25s/3d a 21s/- por 50.50 kilos		
Borracha.....	"	"	198	120	1.063,667			
Lã.....	"	"	219	35	311,111			
Linho.....	"	"	9.362	223	1.938,222			
Seda.....	"	"	19	41	351,111			
Mixtas.....	"	"						
Metaes.....	"	"	402.914	3.260	29.863,667			
Materiaes para estradas de ferro, etc.....	"	"	1.531.185	40.974	34.243,222			
Machinas e instrumentos diversos.....	"	"	122.080	6.714	59.680,000			
Mobiliã.....	"	"	262	67	595,555			
Oleos, cera e graxa.....	"	"	809.155	12.638	112.337,777			
Papel e suas applicações.....	"	"	26.009	1.535	13.541,444			
Perfumaria e sabão.....	"	"	7.751	672	5.973,331			
Polvora, dynamite, chumbo.....	"	"	7.465	3.486	30.933,637			
Salitre.....	"	"	93.404	2.625	23.958,555			
Tapetes, esteiras e oleados.....	"	"	2.818	281	2.497,777			
Tintas diversas.....	"	"	115.130	2.935	26.097,778			
Mercadorias diversas.....	"	"	1.938.818	63.002	559.977,777			
				187.170	1.663.693,329			

N. 3 — Preços correntes e quantidade de generos exportados para o Brasil do porto de Hull durante o segundo quartel de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS	
				Moeda do paiz	Moeda Brasileira
Carvão.....	Toneladas	Livre	3.969	£ 2.283	20:293\$334
682 canos de ferro fundido.....	»	»	439	» 3.651	32:480\$000
71 caixas com tinta.....	»	»	52	» 45	400\$000
5 caixas com verniz.....	»	»	5	» 45	400\$000
60 tambores de composição para fundos de navios.....	»	»	37	» 37	328\$889
				£ 6.064	53:902\$223

N. 4 — Preços correntes e quantidade de generos importados directamente do Brasil pelo porto de Londres, durante o 2º quartel de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Café.....	Kilos	14s/. por 50,80 kilos	2,084,940	30s/. a 33s/. por 50,80 kilos	28s/. a 30s/. por 50,80 kilos	28s/6d. a 30s/6d. por 50,80 kilos

N. 5 — Quadro do preço de fretes nas praças de Londres e Hull correspondendo ao 2º quartel de 1907

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR VAPORES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	^s 35/. por tonelada.	^s 35/. por tonelada.	^s 35/. por tonelada.
Maceió.....	45/. » »	45/. » »	45/. » »
Bahia.....	40/. » »	40/. » »	40/. » »
Rio de Janeiro.....	41/. » »	41/. » »	41/. » »
Santos.....	35/. » »	35/. » »	35/. » »

FRETES DA PRAÇA DE HULL POR VAPORES

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos.....	^s Por carvão 17/. por tonelada	^s 17/. por tonelada	^s 17/. por tonelada.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra graduado machinista José de Oliveira Gomes Junior do cargo de chefe de machinas do navio-escola *Tamandaré*;

O capitão de corveta machinista João Baptista de Moura do cargo de chefe de machinas do navio-escola *Primeiro de Março*.

Foram nomeados:

O capitão de corveta machinista João Baptista de Moura para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-escola *Tamandaré*;

O capitão-tenente machinista José Pinto da Motta Porto para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-escola *Primeiro de Março*.

Foram concedidas:

Ao 1º tenente Aristides Chlerino Fialho licença para aperfeiçoar seus estudos na Europa, sem direito a passagem, ajuda de custo e a gratificação de que trata o artigo 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido a Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital;

A Alberto de Castro exoneração do cargo de escrevente interino da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, conforme solicitou.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 2 de abril ultimo, reformando, conforme requereu, no posto de 1º sargento, o enfermeiro naval de 1ª classe, Luiz da França Segundo, percebendo o soldo integral, visto estar invalido e contar mais de 25 annos de serviço.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.446—Em satisfação a vosso officio n. 58, de 19 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de montepio de D. Laudina Costa, viuva do mestre aposentado da officina de calafates do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel José da Costa, e os respectivos titulos declaratorios, expedidos em favor da viuva e de seu filho Milton.

N. 2.458—Solicito-vos providencias no sentido de no Thesouro Federal ser effectuado, á conta da verba 25—Obras—do orçamento em vigor, o pagamento da quantia de 9.500\$ a Domingos Fernandes Pinto & Comp., proveniente da primeira prestação das obras de construção de um caes na ilha das Enxadas, conforme consta da inclusa folha n. 31.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 2.459—Tenho a honra de accusar recebido vosso aviso n. 25, de 14 de maio ultimo, ao qual veio annexa uma nota da Embaixada Americana, transmittindo, de ordem do seu governo, um convite da Associação de Cirurgiões Militares dos Estados Unidos da America ao Brazil, para que este envie delegados seus, tirados dos corpos de saude do exercito e armada, afim de represental-o officialmente na proxima reunião da mesma associação, que se realizará em Atlanta, Estado da Georgia, de 6 a 9 de outubro do corrente anno; cabe-me declarar-vos que, com relação aos medicos da armada, não é possível attender-se áquelle convite, por motivo de força maior.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.460—Mandae louvar, nominalmente, em ordem do dia desse estado-maior, os officiaes que dirigiram as aulas estabelecidas

a bordo do navio-escola *Tamandaré* e cruzador *Tiradentes* durante a commissão que ultimamente desempenharam e ás quaes vos referistes em memorandum n. 455, de 8 de maio ultimo.

N. 2.461—De accôrdo com o parecer emitido pela 2ª secção-lesse estado-maior sobre os themas respondidos por officiaes da armada, conforme o disposto no § 13 das instruções dadas á força naval, ultimamente de regresso a este porto, autorizo-vos a mandar elogiar o 1º tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, que teve a melhor classificação entre os trabalhos apresentados.

N. 2.463—Mandae elogiar, nominalmente, em ordem do dia desse estado-maior, os officiaes que fizeram conferencias e deram aulas durante a commissão que acaba de desempenhar a divisão de encouraçados.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 2.464—Tendo resolvido deferir o requerimento em que Aristotelina de Medeiros Mello pede seis mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida por aviso n. 1.100, de 17 de março ultimo, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.465—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 210, de 28 de maio ultimo, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do guarda de policia de se arsenal Cesarão Graciano, para effectos de sua futura aposentadoria, o periodo total de 10 annos, tres mezes e 27 dias, correspondente ao tempo de serviço militar no exercito, e um anno, quatro mezes e 10 dias em que serviu como continuo do Hospital de Marinha desta Capital.

N. 2.466—Restituo-vos, devidamente apostillados, os inclusos titulos de nomeação dos funcionarios desse estabelecimento, constantes da relação que a este acompanha, tendo em vista o disposto no art. 282 do regulamento annexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, e bem assim os dos continuos Lourenço de Bessa Menezes e Aniceto Capque dos Santos, que ficarão addidos ás directorias actuaes correspondentes áquellas em que serviam anteriormente ao supracitado regulamento.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 2.467—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 220, de 28 de maio ultimo, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 2º tenente machinista Gastão da Silva Rios, para effectos de reforma, o periodo decorrido de 19 de fevereiro de 1897 a 11 de dezembro de 1899, no total de dous annos, nove mezes e 22 dias, em que cursou, com aproveitamento, a antiga Escola de Machinistas da Armada.

—Sr. director de Saude Naval:

N. 2.468—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 214, de 28 de maio ultimo, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 1º tenente cirurgião Dr. Francisco de Barros Pimentel, para effectos de sua reforma, o periodo de um anno, seis mezes e sete dias, em que serviu como alumno pensionista effectivo do Hospital de Marinha desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. administrador dos Correios do Districto Federal:

N. 2.470—Em resposta aos vossos officio de 19, 27 e 28 de maio ultimo, enviando as onças de fornecimento de sellos officiaes, duante o exercicio passado, declaro-vos que

se torna necessario envieis a esta repartição os numeros das requisições, afim de serem as mesmas contas assignadas e devolvidas, depois da competente verificação.

Requerimento despachado

Lloyd Brasileiro, pedindo relevação da multa imposta pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro. —Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de maio de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitação de pagamento de 17:968\$600, sendo a Arens & Comp., 14:200\$ e a Nye & Sergore 3:768\$600 (aviso n. 365).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o Dr. Julio Adolpho Fontoura Guedes pede certidão do parecer exarado no conselho de guerra a que respondeu o alferes do 34º batalhão de infantaria Polychronio Santiago, datado de 18 de julho de 1898.

—Ao intendente geral da guerra, declarando que deverá ser aberta nova concorrência para a aquisição, no semestre futuro, dos generos destinados aos corpos da guarnição de Porto Alegre, cujos preços, propostos na concorrência anterior, excedem em mais de 5 % os do mercado, adquirindo-se taes generos por ajuste prévio, no caso de não surtir effecto aquella providencia.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que é designado o 2º tenente de infantaria João Augusto Mendes Antas, para encarregar-se da revisão das provas do relatorio da commissão de experiencias de polvoras chemicas, nesta data enviado á Imprensa Nacional;

Transferindo para o 40º batalhão de infantaria o 2º tenente do 25º Ildeonso Soares Pinto.

Ministerio da Guerra—N. 832—Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Tendo de ser opportunamente nomeados os que deverão compôr as juntas de alistamento militar, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 6.947 de 8 do corrente, providenciae para que os commandantes dos districtos militares exerçam a incumbencia conferida pelo art. 199 do citado regulamento ás inspecções permanentes, que ainda não estão installadas, de solicitar dos presidentes e governadores dos Estados e do prefeito do Districto Federal, respectivamente, os esclarecimentos a que se refere este artigo.

Providenciae outrosim para que nos commandos dos mesmos districtos seja organizada a relação dos officiaes reformados do exercito, existentes nos municipios desses districtos, afim de se poder dar providencias de accôrdo com o disposto na ultima parte do art. 43, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro findo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 2 de junho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 99:270\$094, a Dodsworth & Comp., obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos im-

migrantes na Hospedaria da Ilha das Flores, em março ultimo (aviso n. 2.106);

De 25:000\$, a Virgilio Machado, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.107);

De 10:198\$ ao mesmo, idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.108);

De 5:413\$928 a diversos, idem á mesma, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 712) (aviso n. 2.109);

De 2:500\$, subvenção á companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, referente ao mez de abril ultimo (aviso n. 2.110);

De 562\$500 a Antonio Lourenço Dias, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.111).

Dia 3

AO Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2.759\$, a *The Western Telegraph Company, Limited*, telegrammas expedidos em março ultimo, em proveito da Directoria do Povoamento (aviso n. 2.115);

De 63\$, a M. Buarque & Comp., transportes em proveito da Comissão de Aduas e Irrigação, em abril ultimo (aviso n. 2.116);

De 300\$, pela Delegacia do Piahy ao 2º escripturario José Saraiva Ribeiro, ajuda de custo que lhe compete por ter feito parte da comissão encarregada da tomada de contas da Estrada Ferro de Caxias a Cajazeiras, relativas ao 2º semestre de 1907 (aviso n. 2.117);

De 1:715\$016, a diversos, fornecimentos e trabalhos para o Observatorio, em abril ultimo (requisitado por officio n. 53, aviso n. 2.118);

De 1:359\$700, a Antonio Gonçalves Pinto & Filho, trabalhos para a Inspectoria Geral de Illuminação, em abril ultimo (aviso n. 2.119).

—Foram remetidos ao mesmo Ministerio:

Planta e termo de um terreno, sito em Campo Grande, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com o proprietario Mancel Montes Trancoso pela quantia de 1:80\$ (aviso n. 2.120);

Idem idem idem, sito no referido lugar, idem, idem idem, com o proprietario João da Costa Nunes pela quantia de 3:500\$ (aviso n. 2.121).

— Ao Tribunal de Contas:

Cópias dos contractos celebrados pela Directoria do Povoamento com Bifano Rocha & Comp. e Rodolpho Hess, para fornecimentos diversos no primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 128);

Idem, idem, idem pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Amadeu Macedo & Comp., para fornecimento de madeira de lei, no corrente anno (aviso n. 129).

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1908

D. Olympia Martins Meira Vieira, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito na qualidade de viuva do contribuinte João Antonio Vieira, fiel aposentado, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Deferido.

D. Maria Lerner Cruz Santos, prove por meio de attestados medicos que o bacharel Francisco Carlos da Costa Real, fiscal da Estrada de Ferro do Natal á Nova Cruz, soffria, e desde quando; das faculdades mentaes, e até que data pagou, sem interrupção, as contribuições para o seu montepio.

Dia 3

Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil, pedindo uma certidão.—Passe.

D. Maria da Gloria Mariz Nogueira, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito na qualidade de viuva do contribuinte Julião Ventura de Mariz Nogueira, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Deferido.

Diario do Commercio.—Compareça na primeira secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do mez corrente, foi concedida a Manoel Affonso Caniné, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 9 de maio proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um apparelho fiscalizador para bonds e outros vehiculos».

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidas ao guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Elpidio Amaro de Sá Chuvas, seis mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de igual data, para identico fim, foram concedidos á adjunta daquella repartição, D. Maria Antonia da Silva Ultra, sessenta dias de licença, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição.

Requerimento despachado

Alfredo Prisco de Pinto Salgueiro, ex-telephonista da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando sua readmissão.—Indefido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Nunes Branco, para tratar de sua saude.

—Por outra de igual data, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1.870, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista de 2ª classe da mesma estrada João Chrysostomo da Costa Guimarães, para tratar de sua saude.

Expediente de 3 de junho de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, á vista do que pedio o engenheiro chefe da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro, a expedição de ordens, por telegramma, a repartição fiscal competente, no Estado da Bahia, afim de ser despachado, livre de direitos aduaneiros e de expediente, pe'a respectiva alfandega, o material destinado ás obras da Estrada de Ferro de Timbó á Propria.

—Remetteu-se a Camara dos Deputados o requerimento em que Guilherme Henrique da Silva, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede ao Congresso Nacional 12 mezes de licença para tratamento de sua saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 11—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.

Attendendo ao que solicitaram a Camara Municipal de S. João d'El-Rey e a imprensa dessa cidade, resolvo autorizar-vos a mandar substituir o nome da estação «Mattosinhos» pelo de «Chagas Doria», o que com satisfação vos communico para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.—Sr. director da Estrada Ferro Oeste de Minas.

PROPOSANTES PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE

Examinadas as propostas apresentadas na concorrência de 10 de abril ultimo, para a construcção das obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, resolvo acceitar as dos Srs. Edmond Bartissal e Demetrio Nunes Ribeiro, pelo orçamento de 53.499:411\$, pagaveis em titulos da divida publica ao par e de juros de 5 % ao anno, devendo os proponentes exhibir, no prazo fixado para a assignatura do contracto, garantia effectiva da operação financeira por parte da *Banque Française pour le Commerce et l'Industrie* e depositar dentro de 60 dias a contar desta data, em nome e á plena e inteira disposição do Governo, na Delegacia do Thesouro em Londres, ou em um estabelecimento bancario a juizo delle, a importância de 38.100.000 francos, mediante a entrega de 80.000 titulos de 500 francos cada um e juros de 12 francos e 50 centimos por semestre.

Os juros dos titulos correspondentes á quantia em deposito ficarão a cargo dos proponentes, sendo levados a credito delles, os juros abonados em conta corrente, si o deposito for feito em estabelecimento bancario.

Os serviços constantes do projecto approvado pelo decreto n. 6.738, de 14 de novembro de 1907, serão pagos com o abatimento de 43/4 % sobre os preços do orçamento supra, até a importância da somma depositada, em papel-moeda, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis.

Requerimentos despachados

Carlos Frederico Oberlander, industrial no municipio de S. Pedro da Aldeia, Estalo do Rio de Janeiro, pedindo que o Governo faça regularizar o canal denominado Mossoró, prolongando-o de modo a estabelecer communicação entre as bacias de S. Pedro e Sacco do Negro, na lagoa Araruama, afim de facilitar o transporte do sal e mais producção da zona.—Não é possível attender ao pedido por falta de recurso orçamentario.

Superiora do Collegio Santos Anjos, pedindo dispensa de taxa de agua.—Apresente o regulamento do estabelecimento.

Antonio Augusto da Costa Lacerda, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser lançado na sua fé de officio, para os effeitos da aposentadoria, o tempo de serviço prestado no Ministerio da Marinha.—Requeira opportunamente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 1 do corrente, foram removidos os continuos desta directoria Josias de Lemos Araujo e Carlos Luiz da Silva, este de 2ª classe para a Administração dos Correios do Distrito Federal e os desta administração Agostinho Martins de Oliveira Dias e Raul Coelho da Silva, este de 2ª classe, para aquella directoria.

Requerimentos despachados

D. Genoveva Alves Velludo da Costa, pedindo uma certidão.—Deferido.

João Maria Poyds, fazendo igual pedido. Certifique-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.970, de 22 de maio, credito de 189\$210 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de telegrammas expedidos pela *Great Western of Brazil Railway Company*, em proveito da Exposição Nacional de 1908, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.103, de 1 do corrente, idem de 1:000\$ ao engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz, de remuneração de serviços prestados, no corrente anno, na elaboração e organização de um boletim deste ministerio, destinado á publicação de assumptos industriaes e actos deste ministerio;

N. 2.104, da mesma data, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, de serviços prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.105, de 1 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. José Augusto Barreto de Mello Rocha, idem, idem em maio ultimo;

N. 1.972, de 22 de maio, idem de 395\$867, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.984, de 23 de maio, idem de 1:340\$350 a Villas Boas & Comp., idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.985, da mesma data, idem de 3:085\$365 a diversos, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.986, da mesma data, idem de 320\$ a Villas Boas & Comp., idem idem, idem;

N. 1.987, da mesma data, idem de 583\$862 a diversos, idem idem, idem;

N. 1.988, da mesma data, idem a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.989, da mesma data, idem da quantia de 678\$222, á Alberto de Almeida, idem, idem em fevereiro ultimo;

N. 2.018, de 25 de maio, idem da quantia de 338\$085, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Avisos:

N. 2.642, de 29 de maio, pagamento de 1:000\$, ao Senador Dr. Candido Barata Ribeiro, de ajuda de custo;

N. 2.582, de 25 de maio, idem da quantia de 16:211\$515, a diversos, de alugueis de predios occupados pela Secretaria de Policia, Guarda Civil, Corpo de Investigação e Segurança Publica, Gabinete Medico-Legal, Delegacias Districtaes e Postos Policiaes, nos mezos de janeiro a abril ultimos;

N. 2.692, de 2 do corrente, idem de 1:250\$, da folha das gratificações que competem em maio findo, ao pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado;

N. 2.676, de 1 do corrente, idem de 100\$, de gratificação que compete ao auxiliar do consultor geral da Republica, em maio ultimo;

N. 2.696, de 2 do corrente, idem de 2:700\$, á D. Julia Ortiz Valladares, viuva do general Henrique Valladares, das ajudas de custo que o mesmo general deixou de receber como deputado pelo Piahy, nos annos de 1897 a 1899;

N. 2.679, de 1 do corrente, idem de 2:123\$600, das folhas das gratificações que competem ao commandante superior, ao secretario geral e ao amanuense da Guarda Nacional desta capital, aos continuos e serventes, em maio ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :
Aviso n. 172, de 2 do corrente, pagamento de 2:130\$, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda :
Officio n. 358, do Tribunal de Contas, de 28 de maio, pagamento de 640\$, de gratificação a diversos funcionarios daquela repartição, pelo serviço de tomada de contas fóra das horas de expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

27ª SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1908

Presidencia do Sr. Ministro Pindahiba de Maltos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.569—Maranhão—Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente o Dr. juiz seccional; recorrido, Domingos Novaes Guimarães.—Deu-se provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido e negar a ordem pedida, contra o voto do Sr. João Pedro, que negava provimento ao recurso.

N. 2.572—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Espinola; paciente, Antonio Pereira da Silva.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.570—S. Paulo—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, Fortunato Manoel Pires.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem pedida, si a pena convertida já estiver cumprida, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que negava provimento ao mesmo recurso.

N. 2.571—S. Paulo—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, José Racheli.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.034—Capital Federal—Relator o Sr. Cardoso de Castro; aggravante, João de Deus Mathias Lopes; aggravada, a União Federal.—Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, confirmando-se a decisão recorrida contra o voto do Sr. João Pedro, que dava provimento ao recurso.

Recursos eleitoraes

N. 161—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. João Pedro; recorrentes, Custodio Araujo Padilha e outros, membros da comissão de alistamento eleitoral de Santo Antonio de Padua; recorrido Camillo Ottati.—Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti, que conhecia e dava-lhe provimento para annullar a decisão recorrida.

N. 166—Bahia—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; recorrente, Constancio Luiz de Sant'Anna; recorrida, a Junta Eleitoral de Recursos.—Conheceu-se do recurso e negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civeis

Sobre embargos

N. 1.018—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e João Pedro; appellante, embargante, Antonio de Siqueira Lopes; appellada embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos para confirmar o accordão embargado, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Manoel Murtinho, que os recebiam para restabelecer a sentença, na parte em que annullou a reforma do embargante.

N. 882—Ceará—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante embargante, Adeodato Carneiro; appellado embargado, Vicente Saboia.—Foram desprezados os embargos, por nada haver a declarar, unanimemente.

N. 1.331—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, a União Federal; appellado, Dr. Christovão Pereira Nunes.—Foi confirmada a sentença quanto á annullação do acto, com restrição quanto á condemnação em perdas e damnos, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida, que reformavam a sentença para declarar o autor carecedor da acção.

N. 1.507—Pará—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Companhia de Seguros Segurança; appellado, Manoel da Cunha Chaves.—Não se conheceu da appellação por ter sido apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 571—Capital Federal—Requerentes, Justus Wallestein e Antonio Joaquim Luiz Sandy.—Ao Sr. Ministro M. Espinola.

Appellações civeis

N. 1.552—Capital Federal—Appellante, contra-almirante Euzebio de Paiva Legey; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Ministro Espirito Santo.

N. 1.553—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Nephaly de Almeida Queiroz, Henrique José Barbosa e outros.—Ao Sr. Ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.554—Capital Federal—Appellante, Arthur Augusto Villar Martins; appellados, Fed. Figner e a União Federal.—Ao Sr. Ministro João Pedro.

N. 1.555—Capital Federal—Appellantes, Joaquim Luiz Gomes dos Santos e outros; appellado, Francisco Nadohi.—Ao Sr. Ministro Manoel Murtinho.

N. 1.556—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, João Baptista Rombo.—Ao Sr. Ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 190.—Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações crimes

N. 303—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 302—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Appellações civeis

N. 1.429—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.293—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 561—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.341, 1.344, 1.371, 1.375, 1.383, 1.397 e 1.473. — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.191 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.273 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 554 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 439 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 489 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 1.097 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.009, 1.155, 1.195 e 1.221 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.185 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as mesmas causas já annunciadas e mais as seguintes:

Appellação civil

N. 1.491 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 518 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 554 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 da tarde. O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica em 3 de junho de 1908

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civis

N. 1.536 — Pernambuco — Appellantes, Fernandes & Comp., appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.541 — Rio Grande do Sul — Appellante, Jorge Berchit; appellada, a Fazenda Nacional.

Sobre embargos

N. 1.205 — Capital Federal — Appellante embargante, o tenente coronel José Luiz Ozorio; appellada embargada, a União Federal.

N. 1.153 — Capital Federal — Appellantes, a União Federal e o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellados, os mesmos.

N. 1.101 — Capital Federal — Appellantes embargantes, Frack Niekele & Comp. e outros; appellada embargada, Empreza de Navegação Salina.

Embargos remettidos

N. 1.540 — S. Paulo — Embargante, Dr. Antonio Carlos Melchert; embargado, Guilherme P. da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 543 — Capital Federal — Requerentes, Rita do Carmo Pinheiro e outros.

N. 564 — Capital Federal — Requerente, D. Maria da Costa Regadas.

Appellação crime

N. 306 — Bahia — Appellante, a Justiça Federal; appellado, Manoel Motta da Silva Junior.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 409, appellante, D. Agueda da Fonseca Ramos; appellada, a justiça sanitaria; n. 410; appellante, Antonio de Almeida; appellada, a justiça sanitaria; n. 419, appellante, Antonio de Almeida; appellada, a justiça sanitaria; n. 421, appellante, Antonio José da Silva; appellada, a justiça sanitaria; 426. appellante, Antonio de Jesus Maria (padre), appellada, a justiça sanitaria; n. 427, appellante, Antonio Leal da Rosa; appellada, a justiça sanitaria; n. 429, appellante, Raul de Andrade; appellada, a justiça sanitaria; n. 440, appellante, José Fernandes Alves; appellada, a justiça sanitaria; numero 455, appellante Amador da Casa Fernandes; appellada, a justiça sanitaria, terão lugar na proxima sessão da 2ª camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação em 3 de junho de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonçaga.

Sessão de Camaras reunidas em 3 de junho de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonçaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Pitanga, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Gama e Souza, Enéas Galvão, Gabaglia, Nabuco de Abreu e os juizes de direito Nestor Meira, Carijó, Sá Pereira, Diogo de Andrade, Cicero Scabra, Lamounier e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 109 (Desistencia) — Embargantes, os syndicos da cessão de bens do conde Sebastião de Pinho; embargado, Dr. Antonio de Siqueira; relator, Sr. desembargador B. Pedreira. — Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os seus legacos effectos, unanimemente.

N. 2.923 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, tenente-coronel Severiano Pereira de Mello; embargado, A. Thum. — Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima.

N. 453 — Relator, Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Joaquim Dias Barbosa; embargados, Bifano Rocha & Comp. — Foram desprezados, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para redigir o accordão.

N. 3.182 — Relator, Sr. desembargador Gabaglia; embargante, João Pinto de Almeida Lima; embargado, Francisco Rodrigues Formosinho. — Foram desprezados, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 122 — Relator, Sr. desembargador Gama e Souza; embargante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; embargada, D. Brazilia America Pacheco da Rocha. — Foram desprezados, unanimemente.

N. 177 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, João Miranda & Comp.; embargados, Martins & Mello outros. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 458 — Relator, Sr. desembargador Dias Lima; embargante, Joaquim Fagundes Leal, embargado, José de Barros Franco. — Des-

prezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que os recebia para reformar o accordão embargado e restaurar a sentença da 1ª instancia. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 434, 495, 570, 605 e 690 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 516 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 422 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 827 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civis

Ns. 132, 669, 730 e 781 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 823 e 2.563 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 414, 474 e 774 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

Ns. 377 e 438 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 368 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 424 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 386 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PROCESSOS COM DIA

Appellações civis

Ns. 877 e 883.

Appellações crimes

Infracção sanitaria

Ns. 409, 410, 419, 421, 426, 427, 429, 440 e 455.

Embargo commercial

N. 453.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 435, 502, 782 e 2.634.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acções de 10 dias

Autores, Dias Rodrigues & Comp. embargados; réo, Jayme Ferreira do Amaral embargante. — Rejeitados os embargos pela improcedencia de sua materia e condemnado o embargante no pedido, juros convencioneados e custas.

Autores, Teixeira Borges & Comp. appellados; réo, João Montenegro Vigier appellante. — Recebida a appellação em seu effecto devolutivo.

Despejos

Autor, José Antonio Alves; réo, José Demasco. — Julgada procedente.

Autor, José Antonio Dias; réo, Vicente Ferreira Dias. — Julgada procedente.

Executivo por honorarios

Exequente, Dr. Antonio Ferreira Vianna appellado; executado, Daniel José Rodrigues Guerra appellante. — Recebida a appellação no effecto devolutivo.

Ação ordinária

Autores, A. Costa & Comp.; ré, Amelia Augusta Athayde.—Julgada por sentença a comminação da pena de confissão á ré.

Inventário

Fallecido, Francisco Costa; inventariante, Quintino Pacheco Salles.—Deferido o pedido de fls. 17.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Pinto de Souza, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 38 B, a requerimento de Joaquim Soares Vinagre e de citação ao fallido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Joaquim Soares Vinagre, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Pinto de Souza, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 38 B, por sentença deste juizo de 2 de junho de 1908, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 30 de março de 1908, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos artigos 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de junho de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação dos credores da fallencia de Amorim Diniz, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, assim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal, composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 21, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Amorim Diniz, nos quaes foi-lhe dirigida a petição no teor seguinte: Petição: Illm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio—Joaquim da Silva Paranhos Filho, syndico da fallencia de Amorim Diniz, requer a V. Ex. se digne ordenar a convo-

cação dos credores para se reunirem em dia e hora que forem designados, para os fins do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Nestes termos pede deferimento. Rio, 2 do junho de 1908.—Joaquim da Silva Paranhos Filho. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 2 de junho de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Amorim Diniz, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidiação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 21, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 15 de agosto de 1902, arts. 200 e 203 do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppositos por José Domingues Teixeira contra Fry, Youle & Comp., nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 9ª Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 5 do corrente mez, á 1 hora da tarde para, ter logar o respectivo julgamento em junta

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi designado o dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppositos por José Domingues Pereira contra Fry, Youle & Comp., nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 9ª Pretoria. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diário Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Euclides Francisco de Oliveira e José Martins Barcellos Junior, unicos socios da firma Oliveira & Barcellos

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Euclides Francisco de Oliveira e José Martins Barcellos Junior, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — Euclides Francisco de Oliveira e José Martins Barcellos Junior, unicos socios da firma Oliveira & Barcellos, cujo processo de fallencia corre por es. o juizo, querendo rehabilitar-se na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, tit. VIII, yeem, com os documentos juntos, em numero de nove, e que demonstram e provam a sua idoneidade moral e a quitação plena obtida de todos os seus credores, que actualmente podem legalmente ser como taes considerados, veem requerer a V. Ex. se digne de ordenar que se passe o competente edital e que seja este publicado pela imprensa official, ouvindo-se o Sr. Dr. curador das massas fallidas. E sendo de justiça, esperam deferimento. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907. —O advogado José Julio de Freitas Coutinho. Despacho: Nos autos; diga o Dr. curador das massas. 5 de março de 1907. —Lamounier Junior. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—completando os supplicantes a prova de quitação plena dos seus credores todos—condição essencial para a rehabilitação — officiarei. Rio, 9 de setembro de 1907. —T. Barros Junior. E tendo os supplicantes completado a prova de quitação o indo os autos com vista ao Dr. curador, voltaram com a promoção seguinte: Promoção —Os documentos dos autos parecem mostrar que os fallidos teem quitação plena dos seus credores, pelo que quanto ao pedido de rehabilitação—F. J. — Rio, 27 de março de 1908. —T. Barros Junior. Depois do que, tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho —Espejam-se editaes. 7 de maio de 1908. —Lamounier Junior. —Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Euclides Francisco de Oliveira e José Martins Barcellos Junior, unicos socios da firma Oliveira & Barcellos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de maio de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quarta Pretoria

De protesto

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria de Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto virem, que por parte de Eugenio Mahieu me foi requerido o seguinte: Petição

—Ilm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria—Eugenio Mahieu é credor de A. Lion, negociante estabelecido á rua de S. José n. 59, de 3:000\$ por tres lettras de 1:000\$ cada uma, de 21 de outubro de 1907 a vencerem-se a 30 de junho e 31 de dezembro do corrente anno o 30 de junho de 1909. Soube o supplicante que A. Lion procura vender seu estabelecimento commercial, unico bem que possui, retirando-se em seguida para a Europa, já tendo começos de negociação com seu filho Leopoldo Lion e seu genro, cujo nome ignora. Para que estes não possam em tempo algum allegar ignorancia, o supplicante pede a citação de Lion, seu filho e de seu genro, para sciencia de que elle fará valer opportunamente seus direitos creditorios, sem embargo de alienações ou simulações de alienações, manifestamente fraudulentos, publicando-se em seguida editaes para que pessoa alguma possa allegar ignorancia e entrem em negocios sobre a aquisição da casa commercial de A. Lion, que se acha onerada por essa divida. Nestes termos requer que se tome por termo seu protesto, façam-se as citações, publiquem-se editaes e lhe sejam depois os autos entregues independentemente de traslado. Rio, 29 de maio de 1908. — *João Marques*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho: A. como requer. Rio, 29 de maio de 1908. — *Fortes*. Protesto—Aos 29 de maio de 1908, no Rio de Janeiro, cartorio da 4ª Pretoria, compareceu o Dr. João Baptista Augusto Marques, advogado de Eugenio Mahieu e por elle foi dito que, de conformidade com o allegado na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que protesta como protestado tem, contra A. Lion, Leopoldo Lion e o genro do primeiro, cujo nome ignora, tudo nos termos da referida petição para os fins de direito. E de como assim o disse, assigna. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que subscrevi. — *João Marques*. Em virtude do que e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certidão que o cumpriu e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de junho de 1908. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual a ré Adriana Pereira tem de ser processada como incurrir nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo a fim de assistir seu julgamento, pelo dito crime, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar á dita accusada mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, em 1 de junho de 1908. E eu Pedro Ferreira do Serrado, escrivão subscrevi. — *José Jayme de Miranda*.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

THEREZINA, 1 de junho de 1908 — E' com profundo pesar que cumpro doloroso dever comunicar V. Ex. fallecimento inolvidavel piauihyense Dr. Arcelino Antonio de Abreu, vice-governador deste Estado, occorrido hontem 10 horas da noite, cidade União. — Affectuosas saudações. — *José Lourenço*, governador.

THEREZINA, 2 de junho de 1908 — Tenho a honra de comunicar V. Ex. que hontem, á 1 hora da tarde, installei Camara Legislativa este Estado, eleita para quadriennio de 1908 a 1912. Affectuosas saudações. — *José Lourenço*, governador.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

4º dia util — Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio e diversas pensões militares da Guerra.

Correio — Esta repartição expedirá milas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Italia*, para Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itabira*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Grão Pará*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Paraná*, para Paranaíba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Eruvia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Fagundes Varella*, para Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cap Frio*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás

10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até á 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dorcas, em Cascadura, foi, no dia 29 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.115	527	1.642
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	51	26	77
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.092	525	1.617

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 910 consultantes, para os quaes se aviaram 960 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

— No dia 30:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.119	523	1.642
Entraram.....	22	24	46
Sahiram.....	27	13	40
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.109	532	1.641

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 445 consultantes, para os quaes se aviaram 463 receitas.

Fizeram-se 4 extracção de dentes e 2 obturações.

— No dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.109	532	1.641
Entraram.....	24	6	30
Sahiram.....	13	7	20
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.115	527	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 317 consultantes, para os quaes se aviaram 320 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.092	525	1.617
Entraram.....	27	18	45
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.099	527	1.626

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 585 consultantes, para os quaes se aviaram 716 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 2 de junho de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	762.24	20.9	17.18	93.7	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.24	20.8	17.07	93.5	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.93	20.9	17.18	93.6	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.84	20.7	16.27	90.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.64	20.6	16.62	93.4	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.81	20.6	16.66	92.8	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	762.08	20.4	16.78	91.0	SSE	2	—	—	10	—	—	—	—	—	—
	8....	762.38	21.0	16.90	93.0	Calma	0	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	9....	762.87	22.6	16.99	82.3	SE	1	Bom	CK,SK,K.	8	—	—	—	—	—	—
	10....	762.87	23.0	17.69	82.9	ESE	2	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	11....	762.79	22.9	17.69	85.1	SE	4	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	762.41	23.1	17.57	83.6	SE	3	Bom	K	1	—	—	1.40	12.20	—	—
	13....	761.31	23.4	16.67	78.0	SE	3	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	14....	761.42	23.4	15.39	72.0	SE	5	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	761.20	22.6	15.79	78.0	SE	5	Bom	K	1	—	—	—	—	—	—
	16....	761.06	22.2	16.04	81.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	761.19	22.0	16.51	84.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	18....	761.16	21.8	15.69	80.6	SSE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—	—
	19....	761.44	21.4	15.33	81.1	SSE	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	761.81	21.3	15.42	82.0	SSE	3	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	762.09	21.2	15.09	80.0	Calma	0	Bom	—	0	—	—	—	—	8.22	—
	22....	762.09	21.1	15.06	81.0	Calma	0	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	761.96	21.0	15.12	82.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	23.4	23.6	19.5	—	—	—
	24....	761.86	20.8	15.67	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 50 m. p. e a minima ás 7 hs. 30 m. a. proxivamente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 2 —6—1908= 9° 13' 42" N₁W

Inclinação do dia 2—6—1908= —13°.831 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 3 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.92	26.5	21.04	27.25	S. Paulo.....	766.88	22.5	16.71	21.80
S. Luiz.....	—	—	—	29.20	Santos.....	767.69	17.4	14.58	18.90
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	769.47	14.3	11.29	15.50
Fortaleza.....	762.59	27.2	18.30	26.15	Curityba.....	766.41	12.0	10.23	13.15
Natal.....	763.40	28.4	21.08	25.05	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	768.55	16.9	16.54	16.75
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	765.65	27.1	20.27	25.45	Itaqui.....	767.90	3.0	6.89	9.00
Ondina (Bahia).....	765.20	25.0	18.90	24.75	Porto Alegre.....	769.57	12.2	8.20	13.40
S. Salvador.....	765.72	25.8	18.04	25.40	Santa Maria.....	767.55	10.5	7.67	11.50
Ihéos.....	766.88	23.5	18.41	23.55	Bagé.....	767.90	10.2	6.69	10.75
Cuyabá.....	770.28	24.1	19.27	25.20	Rio Grande.....	76.48	8.3	7.70	9.95
Uberaba.....	766.82	20.6	13.13	21.25	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	767.09	22.8	17.04	23.45	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	767.06	17.4	10.97	17.05	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	767.20	17.9	13.74	13.75	Montevideo.....	770.00	8.0	6.02	9.50
Capital (Rio).....	767.11	20.1	15.99	21.55					

Em Paranaguá chove fortemente desde a madrugada de hoje.

Em Curityba chove desde a madrugada de hoje.

As temperaturas mínimas das médias da vespera verificaram-se em Itaqui com 9.00 e Montevideo com 9.50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.

Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum. — NORONHA SANTOS, adjunto.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de maio de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	20.0	13.2	76	2.0	NNW	0.0	Limpo	
4 h. m.....	758.3	19.0	14.6	90	2.6	NNW	0.4	≡	
7 h. m.....	759.2	18.4	14.4	92	1.7	NW	1.0	CK C ≡	
10 h. n.....	759.8	21.0	15.1	82	3.3	NNW	0.1	CK	
1 h. t.....	757.8	26.6	10.4	40	2.0	NNW	0.1	CK SK	
4 h. t.....	757.0	24.8	19.4	83	3.3	SSE	0.4	C CK KN	
7 h. t.....	757.6	24.6	17.0	74	0.0	Calmo	0.3	≡ baixo	
10 h. t.....	758.3	22.2	14.7	74	4.0	NNW	0.0	Limpo	
Médias.....	758.41	22.08	14.85	76.4	2.4		0.3		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T, 28.3; minima, ás 7 hs. 1/4 M, 18.1.— Evaporação em 24 horas 3.4.— Ozono, ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1.— Horas de insolação ás 8 hs. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 30 de maio de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	21.2	15.3	82	1.8	NNW	0.0	Limpo	
4 h. m.....	757.0	20.2	15.0	80	2.2	NNW	0.0	Limpo	
7 h. m.....	757.5	19.5	14.4	86	2.5	NNW	0.6	≡ baixo	
10 h. m.....	758.9	21.4	13.9	73	2.2	NNW	0.7	C ≡	
1 h. t.....	757.2	24.9	14.7	62	1.2	NE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	756.4	28.4	12.6	43	1.2	NNW	0.0	Limpo	
7 h. t.....	756.6	24.9	13.9	60	1.4	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	757.2	23.3	14.4	67	3.1	NNW	0.0	Limpo	
Médias.....	757.36	22.98	14.28	69.1	2.0		0.2		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. 40 m. T, 28.4; minima, ás 8 hs. M, 19.2.— Evaporação em 24 horas, 3.8.— Ozono: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.— Horas de insolação 9 hs. 30 m. 6 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 31 de maio de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	23.0	13.6	65	0.0	—	0.0	—	
4 h. m.....	756.6	23.2	16.6	79	5.6	WNW	0.0	—	
7 h. m.....	757.4	21.7	15.3	79	1.5	NW	0.0	—	
10 h. n.....	758.4	25.8	13.0	53	5.6	WNW	0.4	C CK C	
1 h. t.....	757.2	27.7	12.2	44	1.9	NE	0.8	CK K CS	
4 h. t.....	756.3	27.0	12.9	48	3.4	N	0.9	CK SS	
7 h. t.....	757.3	25.8	13.5	63	1.7	NNW	0.0	Limpo	
10 h. t.....	757.6	23.8	13.9	63	2.6	NNW	0.0	Limpo	
Médias.....	757.20	24.75	14.13	61.8	2.8		0.3		

Temperatura: maxima ás 3 hs. 1/2 T, 28.2; minima, ás 6 hs. 55 m. M, 21.5.— Evaporação em 24 horas, 5.2.— Ozono ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2.— Horas de insolação 7 hs. 40 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 2 de junho de 1908.....	574:473\$079
Idem do dia 3 :	
Em papel... 212:603\$071	
Em ouro.... 135:450\$162	348:053\$233
	922:526\$312
Em igual periodo de 1907	622:908\$147

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de junho de 1908

Interior.....	39:228\$403
Consumo :	
Fumo.....	2:938\$500
Bebidas.....	6:015\$500
Phosphoros....	9:600\$000
Calçado.....	3:635\$000
Perfumarias...	280\$200
E. pharmaceuticas.....	758\$000
Vinagre.....	685\$400
Conservas.....	400\$000
Chapéos.....	705\$000
Tecidos.....	8:250\$200
Bengalas.....	100\$000
Registro.....	130\$000
	33:497\$800
Extraordinaria.....	10:220\$892
Depositos.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	904\$526
	83:875\$321
Renda do dia 1 a 2 de junho.	168:081\$146
	251:956\$767
Em igual periodo de 1907.....	239:545\$404

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moido—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante

pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908. — José Carlos de Souza Bordini, director geral.

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção; que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908. — Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Revisão Eleitoral

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presidente da commissão eleitoral do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou delle tiverem conhecimento que, estando concluida a revisão eleitoral e decididos os recursos pela Junta respectiva, será feita a entrega dos titulos aos eleitores inscriptos,

no edificio do conselho municipal onde permanecerá elle juiz durante 30 dias a contar do dia 5 do proximo mez de junho, do meio dia ás 3 horas da tarde. Os titulos serão entregues aos eleitores que pessoalmente os vierem solicitar sendo tambem permittida a entrega mediante procuração feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer o titulo, reconhecidas lettra e firma por notario publico. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.—Rio de Janeiro em 29 de maio de 1903.—Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 5 de junho proximo vindouro, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça pu tenha exercido e do bom desempenho oella;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official, e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim, que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de maio de 1903.—Pelo secretario, o official, *Damazo de Proença Gomes*.

Parochia de S. Christovão

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante do 11º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guarda nacionaes da parochia de S. Christovão:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convida ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas reclamações, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos, com documentos comprobatorios da allegação da sua isenção ao mesmo serviço aos

membros da junta qualificadora, na sede do quartel do 11º batalhão de infantaria á rua da Alegria n. 30. E, para constar, mandou o tenente-coronel presidente lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio do mencionado quartel, onde se acha funcionando o mesmo conselho e publicar no *Diario Official*, depois de assignado por todos os membros da qualificação.

Quartel á Rua da Alegria n. 30, em 31 de maio de 1903.—Tenente-coronel *Verissimo Ricardo Vieira*, presidente. — Tenente *José Maria da Silva Rosa Junior*. — Tenente *Joaquim Gonçalves de Lemos*. — Tenente *Alberto Rodrigues da Silva*. — Alferes *Joaquim Marques Maia do Amaral*.

Parochia de Sant'Anna

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento que, nesta parochia de Sant'Anna, foram qualificados no serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital os cidadãos abaixo designados. Outrossim, convida os mesmos cidadãos ou a quem interessar o presente edital, a fazerem as suas reclamações, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos, com documentos comprobatorios da allegação, aos membros da junta qualificadora, a secretaria provisoria do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional, á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 84, sobrado. E para constar, mandou lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado.

Sala do Conselho de Qualificação do Guardas Nacionais da Parochia de Sant'Anna, 31 de maio de 1903. — *Alfredo Prisco Barbosa*, tenente-coronel, presidente.

Joaquim Ferreira da Costa.

Norberto Vieira.

Vicente Rodrigues.

Manoel Antonio da Silva.

José Custodio.

Mancel José Gonçalves.

Oscar Gomes.

João Hermenegildo dos Santos.

Antonio Lopes da Veiga.

João Bonifacio.

Arthur Marques de Oliveira.

João Luiz Soares Pinto.

Hermogenes Nicolau de Oliveira.

José Pinto Junior.

Antonio Vieira da Silva.

Augusto José Fortuna.

Firmino Marques.

João Machado de Souza.

Manoel Alonso.

Francisco Pereira de Lima.

Domingos Cactano Ormande.

Baldomero Emilio Vicente.

José Soares Gonçalves.

Carlos da Silva Rocha.

Alberto Francisco dos Santos.

Salvador Aguiar.

Severino Jacintho da Silva.

Pedro Gomes da Silva.

Bernardino Francisco de Almeida.

Leopoldo Lopes da Silva.

Manoel Jacintho de Souza.

Alfredo Alves de Souza.

Estevam Moreira Daltro.

João Rolino Bacellar.

Franklino Alves da Silva.

Francisco Fernandes.

João Martins Costa.

Vicente Duarte da Costa.

Rosandó Baptista Ramos.

Manoel Soares de Oliveira.

Ernesto Manoel da Silva.

João Pedro de Carvalho.

José Maria da Silva Braga.

Cesar José Dias.

Armando Deus Carvalho.

Augusto Dinheiro.

Arnaldo Faria.

Americo de Paiva Bahia.

Waldemiro Alves Ribeiro.

Claudio Continho de Almeida.

José de Oliveira.

Francisco Soares da Rocha.

Paulo Soares da Rocha.

Manoel Alves dos Santos Junior.

Joaquim Ramos.

Manoel Pereira.

Honorio de Oliveira.

Abel Bernardino.

Francisco Pereira de Lima.

Manoel Martins da Silva Junior.

Maralio Soares Leite.

Guilherme Joaquim da Silva.

João Marque; Villa Verde.

Luiz da Silva.

João Brazil.

José Elias.

Julio Eusebio Teixeira.

Antonio Pereira de Lima.

Justino Alves; Teixeira.

Angelo Lopes Hernandez.

Hippolito Pinheiro.

Lauriano da Silva Xavier.

Angenor Herreira.

Luiz José da Hora.

Alfonso dos Santos Jorge.

Eugenio de Almeida Migon.

Arthur Martins Piedade.

Antonio Nobrega.

Miguel Pinto da Silva.

Hermenegildo Eugenio Gouveia.

Alexandre de Lima.

José Fernandes.

Olegario Ribeiro.

Benedicto Martins.

Julio de Paula.

José de Almeida Paschoal Junior.

Camillo Lopes Vianna.

Emilio de Barros Guimarães.

Elias Leite.

Romão Santos.

Paulo Barreto da Silva.

Annibal Ribeiro.

Manoel Ribeiro Santiago.

Gabriel José Velloso.

Manoel de Souza.

Liberalino Xavier.

Algemiros Teixeira.

José da Barra.

Januario Duarte Meleiros.

Lino Gonçalves.

Avelino José Ricardo.

Oscar Duarte de Almeida.

Manoel Machado de Oliveira.

Manso da Luz.

Eustaquio da Silva.

Marcello de Carvalho.

Geraldo Theodoro.

Alfredo Martins de Oliveira.

Amarilio Pereira.

Serafim Tavares Ribeiro.

Theotónio Coimbra.

Cezario Camargo.

José Moraes Camargo.

Henrique José Soares.

Placido José de Oliveira.

José Pinto Guimarães.

João José de Azevedo.

Lucas Ferreira Lopes.

Guilherme Theodorico de Gouveia.

Frederico da Costa Junior.

Antonio Mendes de Carvalho.

José Marinho.

Euclides Gonçalves de Andrado.

Ernesto Corrêa dos Santos.

Francisco Corrêa de Mello.

Balthazar da Costa.

Astherio de Menezes.
 Emygdio de Barros Guimarães.
 Clemente Pereira da Motta.
 José Paulo.
 Ovidio Alves de Araujo Netto.
 Manoel da Silva Chavão.
 Luiz Augusto Camara.
 Antonio Guedes.
 Joaquim Rodrigues.
 João Manoel Baptista.
 Francisco Baptista da Silva.
 Antonio Baptista.
 Domingos Martins Machado.
 Jorge José Machado.
 João Fontoura de Castro.
 Raul de Castro.
 João Rodrigues da Silva.
 Carlos Pereira.
 Arthur Pereira.
 Francisco Lessa.
 Manoel Joaquim de Souza.
 Bento Rodrigues.
 João Bella Verde.
 Luiz Custodio de
 Manoel Francisco Mapas.
 Joaquim José de Oliveira.
 Manoel José Martins.
 João Ismael Gomes.
 José Manoel Gomes.
 João da Silva Gonçalves.
 Bernardino Ribeiro.
 Antonio Joaquim Ribeiro.
 José Ribeiro.
 José Canasema Magasão.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Alexandre Fonseca.
 Manoel Ferreira.
 João Baptista do Nascimento.
 Arlindo Rodrigues Pereira.
 José Albernaz Junior.
 Francisco Mendes.
 José dos Santos.
 João Baptista da Silva.
 Theophilo Arlindo dos Santos.
 Domingos Gomes da Silva Nobre.
 Jorge Borges Dias.
 Francisco Barbosa Guimarães.
 Vicente Rodrigues Maia.
 José Antonio Ferreira.
 Alfredo Augusto de Mesquita.
 Bento Augusto de Mesquita.
 Manoel Pinto de Carvalho.
 José Fontes Pedreira.
 Antonio Fonseca Ventura.
 Alberto Fonseca Ventura.
 José Fonseca Ventura.
 Manoel de Oliveira e Silva.
 Agostinho Pinto.
 João Julio Ramos.
 José Sabino Ribeiro.
 Joaquim Ferreira Freitas.
 Antonio Soares.
 Horacio Gomes Oliveira.
 Antonio de Almeida.
 Domingos de Oliveira Castro.
 João Corrêa de Sá.
 Constantino Praxedes.
 Arthur Amannia.
 Francisco Fiantti.
 José Rodrigues Peixoto.
 João Gomes Barreto.
 Joaquim Machado.
 José Machado.
 Arthur Vieira de Mattos.
 Augusto Torres.
 Zacharias Barbosa de Araujo.
 Oscar Domingos.
 Manoel Lino Barbosa.
 José Lino Barbosa.
 Luiz Ferreira.
 Antonio Monteiro Rodrigues.
 José Antonio Rodrigues.
 Manoel Fernandez.
 Manoel Silva.
 Luiz da Silva Midão.
 Augusto José Sampaio.
 José Cosme de Oliveira.

Joaquim Antonio Moraes.
 José Marques.
 Honorio dos Santos Belém.
 Daudio Rodrigues Figueiredo.
 Camião Ferreira Lima.
 José Alves.
 Fernando Senna.
 Joaquim de Almeida Magalhães.
 Antonio Pinto da Silva.
 Bernardino Barbosa Leão.
 Mario de Carvalho.
 Francisco Pinto Barros.
 Torquato Fernandes.
 Antonio Fernandes Teixeira.
 Manoel Rodrigues Trempa.
 Manoel Alexandre.
 Rodrigo Lopes dos Santos.
 José Felipe Carmo.
 Luiz Bernardes de Oliveira.
 José Leal.
 Albino da Silva Maia.
 João José da Costa.
 Domingos da Silva Terra.
 Manoel Nunes.
 José Mandarino.
 Antonio Ribeiro.
 João Emilio Beon.
 Domingos Francisco de Souza.
 Joaquim José da Silva.
 Raphael Martins.
 Antonio Martins.
 João Marinho.
 Henrique das Neves.
 José Gomes.
 Belmiro de Sant'Anna.
 João Alexandre Gouveia.
 Alfredo Palmiro.
 Albino da Silva Maia Junior.
 Alvaro da Silva Maia Junior.
 Luciano Pereira da Silva.
 Antonio Pinto Corrêa.
 Alipio de Medeiros.
 Alvaro Gonçalves Mendes.
 Antenor Mendes.
 Augusto de Mattos Silva.
 Antenor Francisco Goulart.
 Cesar Augusto Guimarães.
 Domingos Francisco Ferreira.
 Eugenio Galletta.
 Francisco Paulino Zagalia.
 Francisco Lasso.
 Francisco Gentil.
 Francisco José dos Santos.
 Gustavo Abalo.
 Isaías de Araujo.
 José Gomes Pereira de Castro.
 Innocencio Pereira.
 José Pereira Cardoso.
 João Zagalia.
 José Magga.
 José Pereira Machado.
 José Vicente Capp.
 José Gomes de Lima.
 João Manoimelle.
 Joaquim da Silva Campos.
 Luiz Borges.
 Miguel Viscardi.
 Nicolano Borges.
 Octacilio Peganha.
 Aristides Esteves.
 Pedro Polonho.
 Rufino Francisco Esteves.
 Victorino Ercilio de Azevedo.
 José Alves Marcos.
 Joaquim Ferreira de Carvalho.
 José Mariano da Silva.
 José da Silva.
 Benedicto Raphael Nascimento.
 Manoel Antonio Fernandes.
 Antonio Fernandes.
 Jeronymo Francisco dos Santos.
 Antonio Duarte do Nascimento.
 Manoel Luiz de Oliveira.
 Luiz Augusto de Oliveira.
 Pedro de Almeida Silva.
 Constantino José Pimentel.
 Jorge José Marques.

Leopoldo Medeiros de Mello.
 Americo da Costa Lima.
 Francisco Antonio Vieira.
 Antonio dos Santos.
 Joaquim Loureiro.
 José de Moura Castro.
 Alexandre Ferreira de Sant'Anna.
 Olympio Ferreira de Sant'Anna.
 Claudio Vidal Negreiros.
 Antonio Luiz França.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel Joaquim da Rocha.
 Joaquim Gonçalves.
 Julio da Fonseca Nunes.
 José Alves de Almeida.
 Manoel Tavares.
 José dos Santos Marques.
 Zeferino da Silva Martins.
 Manoel Rodrigues da Silva.
 João Cavalcanti de Albuquerque.
 Francisco José Alves.
 Antonio Moreira dos Santos.
 Antonio Joaquim Lemos.
 José Vieira da Cruz.
 Torquato Faustino Vieira.
 Samuel Parco Vieira.
 Antonio Borges.
 Antonio Cardoso Doria.
 Manoel Osorio.
 Benjamin Freire Mesquita.
 Antonio Fernandes Santos.
 Julio Fernandes dos Santos.
 José Teixeira da Silva.
 João Ribeiro.
 Joaquim Pereira.
 João Martins Pereira.
 Francisco Carvalho.
 Francisco Joaquim de Andrade.
 Honorio Luiz Hygino.
 Manoel Antonio de Almeida.
 Antonio Soares de Andrade.
 Guilherme dos Santos.
 Eugenio Martins.
 Francisco Eliza de Barros.
 Manoel Ignacio.
 Luiz Siqueira.
 José Mendes da Motta Guimarães.
 Angenor Moura.
 Manoel de Castro Maia.
 Mario Francisco.
 João Ovidio de Jesus.
 João de Souza.
 Manoel Pacheco.
 José da Purificação Azevedo.
 Clemente Teixeira dos Santos.
 José Louraço dos Santos.
 José Teixeira Leite.
 Manoel da Costa Menezes.
 José Joaquim Dantas.
 Abel dos Santos Guedes.
 José Simões Pereira.
 Thomaz Fernandes.
 Marcellino Francisco.
 Custodio Ferreira.
 Andalleio Rodrigues dos Santos.
 Waldemar Vianna.
 Manoel Antonio da Costa.
 Joaquim Pereira Braga.
 Alfredo Arthur Martins.
 Alfredo Carneiro da Paixão Rocha.
 Antonio Rodrigues.
 Alvaro Alves de Moura.
 Carlos Amador Carvalho Lima.
 Manoel Joaquim de Souza.
 Custodio Ferreira.
 Francisco de Lima.
 João Marques Mello.
 Manoel Machado.
 Alvaro Corrêa.
 Julio José de Almeida.
 Joaquim Leite.
 Alvaro Alves da Silva.
 Manoel da Silva Pereira.
 Joaquim Baptista Almeida.
 Antonio Dias Gomes.
 Domingos Gonçalves.
 Francisco Dinna.

Francisco Barreto.
 Alfredo Pereira.
 Telles Domingos Silva.
 Hygino Theodorico da Silva.
 Aniceto Menezes.
 Aniceto Menezes da Silva.
 Paulino José Telles.
 Domingos Caruso.
 Manoel Fernandes de Oliveira.
 Joaquim Gonçalves.
 Joaquim de Araujo.
 Antonio Mattos Soares.
 José Gonçalves.
 Candido da Silva Peixoto.
 Henrique da Costa Guimarães.
 José da Costa Guimarães.
 Antonio de Oliveira.
 Ladislau Vieira Mattos.
 José da Fonseca.
 Antonio Ribeiro Couto.
 Guilherme de Moraes.
 José da Costa Cabral.
 Alexandre Moreira.
 Antonio da Silva Lopes.
 Raymundo de São Paulo.
 Joaquim Delgado.
 José Baptista.
 Francisco Fructuoso.
 Vicente Jorge.
 Luiz Pereira Martins.
 Domingos Rodrigues Alves.
 João Peixoto de Souza Junior.
 Camillo José dos Passos.
 Manoel Ferreira Rodrigues.
 José Thomaz Rodrigues.
 João Francisco dos Santos.
 Vicentino Pereira Ramos.
 Manoel Victorino Guimarães.
 Antonio Gomes Bastos.
 Angenor Gonçalves Bastos.
 Alfredo de Oliveira Mello.
 Cicero Dias Torres.
 Antonio Pereira Martins.
 Antonio de Magalhães Bastos.
 João Marques da Costa Gomes.
 Antonio Dias Gomes.
 José Brilhão.
 Joaquim Martins Nogueira.
 Francisco Gomes dos Santos.
 João Freitas Azevedo.
 José Bernardino Moreira.
 Izequiel Dias da Silva.
 Francisco Vieira da Silva Freire.
 Eduardo da Silva Peixoto.
 Alfredo de Souza.
 Raul Menezes Vallim.
 Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.
 Luiz José de Sant'Anna.
 Manoel Francisco Pinheiro.
 Alvaro André Moreira.
 Antonio Meirelles.
 Antonio Meirelles Junior.
 Avelino Meirelles.
 Orlando Meirelles.
 José Pereira Ferreira.
 Adriano Jeronymo Monteiro.
 Joaquim Pereira Leitão.
 Arthur de Carvalho Bastos.
 Salvador Maria dos Santos.
 Joaquim da Silva Oliveira.
 Camillo José Ferreira Diniz.
 Benedicto Duarte Nogueira.
 Aprigio Rodrigues Lago.
 Henrique de Castro.
 Manoel Felix Vieira da Silva.
 Jeronymo Gabriel.
 Antonio Augusto Vidal.
 Alvaro Augusto Vidal.
 Laurindo Tavares da Silva.
 Pedro Alves.
 Julio Gaspar Dias.
 José de Abreu.
 Antonio Pereira de Andrade.
 José Andrade Cardozo.
 Leonidio Teixeira da Costa.
 Francisco Teixeira da Costa.
 Jorge Rodrigues de Mattos.

Joaquim Barboza.
 João Norberto Ferreira Brandão.
 Antonio de Souza.
 João Fernandes Guimarães.
 Gonçalves Benjamin Guimarães.
 Pacifico Guimarães.
 José Mesquita.
 Raphael Alô.
 Francisco Tavares.
 Nicola Raymundo.
 Ferdinando Barbosa.
 João Aymoré.
 Antonio Rodrigues Brito.
 Antonio Bernardino Peres.
 Alvaro Araujo da Conceição.
 Adalberto Menezes de Oliveira.
 Luiz Santoro.
 Salvador Montano.
 José Pompeo.
 Sydonio José de Oliveira.
 Antonio Peno Gonçalves.
 Manoel Leandro Menezes Pereira.
 Antonio Maria da Silva.
 Antonio Ferreira Guimarães.
 Agostinho Moreira da Costa.
 Adelino Gonçalves Mendes.
 Agostinho Dias.
 Ayres Affonso.
 Affonso Moura.
 Affonso Março.
 Alcides Alexandre de Souza.
 Alcides Pereira.
 Bernardino Graça.
 Antonio Teixeira.
 Bento José de Oliveira.
 Camillo Salles Oliveira.
 Euéas Quesole.
 Eduardo José Severino.
 Eduardo Sigevedo.
 Francisco Piegliese.
 Francisco Eduardo Assis.
 Francisco João dos Santos.
 Heitor Coelho de Magalhães.
 João Ribeiro de Almeida.
 João da Rocha Tristão.
 Joaquim Fonseca.
 Joaquim Affonso Mendes.
 José Caldeira.
 José Carmo.
 José de Souza Lima Junior.
 José de Souza.
 José Ferreira Guimarães.
 Jayme Victorino Neves.
 Lucio Cahen.
 Manoel Cordeiro.
 Manoel Jacintho Mello.
 Manoel Martins.
 Manoel Pinto da Conceição.
 Manoel Jacintho.
 Manoclinio José da Silva Nunes.
 Maximiano de Souza.
 Onofre Domingos Pereira.
 Therizo Januario Salermo.
 Ricardo Salermo.
 Severo Dantas.
 Florentino de Moraes.
 José Luiz de Carvalho.
 Alexandre da Rocha.
 João Pereira de Carvalho.
 João Rodrigues.
 Antonio Bernardino Ayres.
 Manoel Luiz Ramalho.
 José Avelino Pereira de Carvalho.
 Antonio Gil.
 José Gil.
 Salvador Gil.
 Emilio Moreira.
 Oscar Augusto Guimarães.
 José Thomaz da Rocha.
 João Francisco de Andrade.
 Luiz Pinto de Oliveira.
 Antonio Teixeira Machado.
 Francisco Ferreira da Silva.
 João Francisco Pinto de Magalhães.
 Nivardo Mattos.
 Calliopes Mattos.
 Manoel Antonio de Almeida.

Antonio Henrique.
 Ladislau Pereira.
 Diogo Paranhos.
 Antonio Labamso.
 Isaac de Oliveira.
 José de Castro Leite.
 Simplicio de Carvalho Araujo.
 Acacio Bento de Mello.
 Polycarpo da Gama.
 Julio Francisco Soares.
 José Barbosa das Neves.
 Antonio Parelli.
 Antonio José Reis.
 Paulino Pereira Machado.
 Manoel Lopes.
 Alfredo Lopes.
 Pedro Cactano.
 Diogo Lopes Torres.
 João Fernandes Machado.
 João de Souza Campello.
 Francisco Velho da Silva Junior.
 Miguel Germano da Costa.
 João da Silva.
 Ramiro de Mattos.
 Alfredo Cruz de Oliveira.
 Mario Siqueira.
 Candido Xavier de Oliveira.
 Annibal Dias de Menezes Ramos.
 Oscar Duarte de Almeida.
 Gervasio José.
 José Manoel da Silva.
 Honorino de Oliveira Bastos.
 Firmino Ferreira da Gama.
 Leandro Alves de Azevedo.
 Alipio Francisco Sadré.
 Hygino Ramiro Peres Fernandes.
 Alfredo Francisco Pinto.
 Roque Firmino da Silva.
 Moyses Antonio Mendes.
 Manoel Ferreira Serpa.
 Paulino Leocadio Jacques.
 Henrique Alves Damasceno.
 Antonio Manoel dos Santos.
 Antonio José Coelho.
 João da Silva Menezes.
 Manoel Antonio Gomes.
 Joaquim Rodrigues Moraes.
 Domingos Alves de Oliveira.
 Eduardo Gomes.
 Adão José Guimarães.
 Antonio Gomes Leão.
 Gratulino de Oliveira Miranda.
 Carlos Feijó.
 Arthur Moura Bastos.
 Pedro Paulo da Costa.
 José Joaquim Martins.
 Belmiro Jeronymo Balkins.
 Perciliano Lage.
 Januario Raymundo da Cunha.
 Olympio Ferreira de Souza.
 Clarindo Francisco de Mello.
 Benedicto Araujo do Nascimento.
 Manoel José Alves de Moura.
 Alberto Figueiredo.
 Victor da Silva Barros.
 Virgilio Floriano.
 Oscar Ferreira de Souza.
 Laurindo Ferreira de Souza.
 Eugenio de Oliveira.
 Ovidio Alves de Rezende.
 Antonio Monteiro.
 Fernando da Costa Lima.
 Rodolpho Luciano Duarte.
 Benedicto Lopes.
 Januario de Almeida.
 Chispino José da Silva.
 Manoel dos Santos Teixeira.
 João Guilherme Caridade.
 João Tolentino de Oliveira.
 Horacio de Lima Rocha.
 Eurico Pereira Medeiros.
 João José Machado.
 Simplicio Jorge.
 José Martins.
 Georgino da Silva.
 Numercio Fernandes.
 José Joaquim de Oliveira.

José Joaquim Ferreira.
 Manoel Moreira da Silva.
 Camargo Mello.
 Aristheu Gonçalves Ferreira.
 Paulo Antonio de Souza.
 Ozorio de Souza Maciel.
 Guilherme Rôdrigues Caridade.
 Joaquim Gonçalves Ribeiro.
 Gonçalves Francisco Ribeiro.
 Alberto Domingos Alves.
 Avelino de Lima Falcão.
 Augusto Gonçalves Dias.
 Francisco Petra.
 Nestor Manoel do Nascimento.
 Alberto Rogenet.
 Evaristo Mauzo.
 Francisco Alves de Oliveira.
 Manoel Gonçalves.
 José de Souza Oliveira.
 Crispino de Castro.
 Sebastião de Pinho.
 Galdino Ferreira Lima.
 Felipe Corrêa Neves.
 Julio Ferreira Guimarães.
 José Alves Costa.
 José Ribeiro da Silva.
 Julio Cancellato de Assis.
 Oscar Pacheco de Oliveira.
 Faustino da Silva.
 Vicente Cantino.
 João Claudio da Silva.
 Claudio Gomes de Oliveira.
 João Claudio da Silva.
 Augusto Frederico Meyer.
 Adelino João Fernandes Barbosa.
 Manoel Soledade.
 Joaquim Pereira de Carvalho.
 Francisco Ferreira de Vasconcellos.
 Didimo Pires Farinha.
 Eduardo Ferreira da Cunha.
 José Francisco Raymundo Santos.
 Antonio Lopes da Veiga.
 Antonio Teixeira.
 Hercilio Victorino de Azevedo.
 Antonio Barreto Costa.
 João Francisco.
 Izidro dos Santos.
 Alberto Marques.
 Leonel de Sant'Anna.
 Manoel de Souza.
 Luiz Lopes Falcão.
 José Lino da Silva.
 Odilon Victor da Silva.
 Francisco Troby.
 Mario Meyer.
 Firmo Vaz da Rocha.
 Avelino Rodrigues Barros.
 Manoel Francisco Moreira.
 Joaquim Nogueira Machado.
 Francisco Ribeiro da Silva.
 Mario de Medeiros.
 Oscar Rodrigues dos Santos.
 José de Campos.
 João de Souza Pereira.
 José de Araújo Silva.
 Sergio Monteiro do Amaral.
 Paulo Sabino José dos Santos.
 Antonio Salomé.
 Maximiano Itebumi.
 José Baptista Martins.
 Claudio Francisco.
 Joaquim Antonio Nunes Junior.
 José Antonio da Silva.
 Joaquim dos Santos Guimarães.
 Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.
 Eduardo da Silva Seabra.
 Antonio Lameirão.
 Joaquim José Teixeira.
 Julio Cozar de Mattas Lobão.
 Antonio Francisco da Silva.
 Luiz Silva.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 José Silva.
 Clemente José Ferreira Guimarães.
 Maximiano José Silva.
 José Fagundes Leal.
 João de Almeida Quirino.

Waldemar Jackolsem Zatlckel.
 Domingos Alves Caseiro.
 Bernardino de Almeida Valente.
 Nestor Alves de Moura.
 Antonio da Rocha.
 Alvaro dos Santos Garcia.
 José Gouvêa Ramos.
 Manoel do Carmo.
 Antonio Gouvêa Machado.
 José Malha Barbosa.
 Manoel Teixeira.
 José Miguel da Costa.
 Casemiro da Costa.
 Francisco Joaquim Macha lo.
 José Luiz do Nascimento.
 Miguel da Cruz Machado.
 Agripino da Conceição.
 José Pinto de Castro Junior.
 Manoel Francisco da Silva.
 Manoel Guedes.
 José Lins Vieira.
 Rodrigo Vieira.
 Antonio Pereira Dias.
 Joaquim Baptista Abet.
 Arthur Machado.
 Seraphim Moreira de Almeida.
 Macario Botelho.
 Eduardo Gomes Maciel.
 Elias da Silva.
 Olympio dos Santos.
 Guilherme Gomes.
 Arnaldo José Ribeiro.
 Augusto Alvaro de Oliveira Bastos.
 Manoel Rodrigues da Rocha.
 Alberto Pereira Carvalho.
 Germano Mendes Caldas.
 Ricardo Joaquim Barbosa Castro.
 José Francisco da Silva Porto.
 Manoel Francisco Marques.
 João Pereira Baptista.
 João Augusto Nascimento.
 Olivio Gomes da Silva.
 Olivio Francisco Paulo.
 Antonio da Cunha.
 Ignez da Costa Pimenta.
 João da Costa Pimenta.
 Antonio Luiz Ribeiro.
 Dominos Alves Guimarães.
 João Machado.
 Octavio Queiroz Maria.
 João Carlos de Barros.
 Augusto Maria da Motta.
 Jacintho Ramos.
 Assumpção de Almeida.
 Antonio Rodrigues de Freitas.
 Luiz Candido de Figueiredo.
 Manoel Mattos da Silva.
 Feliciano José de Sant'Anna.
 Pedro Nunes.
 João de Oliveira.
 Gastão de Azevedo.
 Custodio José Gomes.
 José Gomes de Carvalho.
 Delfino Ferreira.
 Bento José de Araújo.
 Martinho Ponciano de Castro.
 Antonio Coelho de Oliveira.
 José Alves da Silva.
 Urbano da Silva Rios.
 Francisco Machado Netto.
 José Pereira da Silva.
 Leandro Antonio Pinho.
 José Pinto Corvo.
 Marcos José de Sampaio.
 Antonio Corrêa Alfredo.
 Manoel Olegario Ferreira.
 João Ferreira.
 Pedro Moraes.
 Arthur Caldeira Bastos.
 Antonio Ferreira Osorio.
 João Pereira Campos.
 Firmino Ferreira Campos.
 Luiz de Vasconcellos.
 Antonio de Vasconcellos.
 Pedro dos Santos Paranhos.
 Manoel Vieira Rosas.
 Antenor Alves de Carvalho.

Francisco Grasioller Carvalho.
 Pedro Paulo de Carvalho.
 José Telles de Menezes.
 Rubens Telles de Menezes.
 João Cardoso Ayala Junior.
 Manoel Joaquim Gomes.
 Antonio Rosa Gomes.
 Manoel José de Faria.
 Targino Joaquim Cardoso.
 José Guerreiro.
 Vicente Guerreiro.
 João Guerreiro.
 Raul Motta.
 Alvaro Fernandes.
 Eduardo Adolpho de Figueiredo.
 Luiz Joaquim de Araújo.
 Manoel Fonseca Isperth.
 Waldemiro Roiz Mú.
 Alexandre Manoel do Nascimento.
 Felinto José de Souza.
 João Baptista Freitas.
 Edmundo Fortes.
 Americo Santos.
 Manoel da Silva Couto.
 Benjamin Bastos.
 Innocencio Francisco Cordeiro.
 Henrique Teixeira dos Santos.
 Carlos Antonio dos Santos.
 Ponciano Luiz de Souza.
 José Francisco da Silveira Amaral.
 João Corrêa da Silva Amaral.
 Perciliano de Souza.
 José Ferreira Barros.
 Sebastião da Silva Moreira.
 Constantino da Silva.
 Augusto João dos Santos.
 Antonio Candido Galvão.
 Claudio Francisco.
 José Baptista Martins.
 Joaquim de Castro.
 Thomaz Caldeira de Andrade.
 Manoel Antonio Lopes.
 Antonio Rodrigues.
 Manoel Affonso de Athayde.
 Joaquim Alves Domingues.
 José Ferreira Pereira da Costa.
 Antonio Vieira de Araújo.
 Manoel Pinto de Sá.
 José Vieira de Araújo Moura.
 Pedro Vieira de Araújo Moura.
 Abilio Pereira Leite.
 Mario de Carvalho Pereira Silva.
 Joaquim de Freitas Guimarães.
 Albino Marques.
 Avelino Almeida Cruz.
 Mancel Almeida Cruz.
 Bernardino Oliveira Carvalho Queiroz.
 Joaquim Alves da Silva.
 Martinho Lazaro.
 Antonio Alves Guimarães.
 Antonio Maria da Silva.
 José Fernandes Carmo.
 Zeferino José da Costa.
 Domingos Alberto Moreira.
 Manoel Gomes Gonçalves Junior.
 Oscar Ribeiro Alves.
 Maximiano Pinto de Figueiredo.
 João da Silva Valladares.
 Manoel José Alves.
 Manoel Moreira.
 Emilio Fernandes.
 Abel dos Santos.
 Antonio Soares.
 Joaquim Moreira Borges.
 Antonio Figueiredo.
 Manoel Villela.
 Domingos Gonçalves.
 Manoel Joaquim Ferreira.
 Henrique Gusmão Gonçalves.
 Manoel Ferreira Marques.
 Manoel Alves Ventura.
 José Ferreira da Silva.
 Dino de Castro.
 Bernardo de Sá.
 Manoel Brandão.
 José Ferreira da Silva.
 João Baptista Ferreira.

Zeferino José da Costa.
 Manoel Gomes Malta.
 Antonio Augusto Xavier Pinheiro.
 Alvaro Ferreira Cardoso.
 Henrique Ferreira Cardoso.
 Joaquim Gomes Santos.
 Carlos Vieira.
 Alfredo Gonçalves.
 Antonio Gonçalves.
 Manoel da Silva Pinto.
 José Gonçalves.
 Antonio de Castro.
 Bernardino Silva Lopes.
 Antonio Luiz de Oliveira.
 José Maria.
 Januario de Campos.
 Trajano Valente da Costa.
 João Ribeiro.
 José Oliveira Mesquita.
 Adelino Machado.
 Manoel Joaquim Gonçalves.
 Albino de Freitas.
 Adriano Teixeira Campello.
 Domingos Fernandes.
 Bernardino Ferreira.
 Manoel Rabello Bastos.
 José Vicente de Souza.
 José Pereira de Menezes.
 José Francisco Furtado.
 Manoel José de Oliveira.
 Polycarpo José Barbosa.
 Jacintho Manoel de Oliveira.
 Francisco Fernandes Palha.
 Manoel Gomes da Silva.
 Manoel Cardoso.
 Henrique Alves Coelho.
 Valentim Cardoso.
 José Rangel da Costa.
 Nabuco Alves Barreto.
 Irineu da Costa.
 Manoel d. Oliveira Mendes.
 Alfredo Henrique Guimarães.
 Manoel Pedro de Oliveira.
 Joaquim Tobias Bento de Souza.
 Antonio da Silva.
 Eduardo Joaquim Moreira.
 Manoel dos Santos.
 José Gonçalves Pacheco.
 José Pinto Soares de Moura.
 João Constantino da Silva.
 José Figueira de Ornellas.
 Prudencio Gomes Luna.
 Bernardino José da Silva.
 Maximo Miguez Esbillerio.
 José Bento Caballero.
 Manoel Lago Barros.
 Seraphim Gonçalves Rollo.
 José Esteves da Fonseca.
 Tito Mendes.
 Manoel Felipe Soares Macedo.
 Manoel Martins.
 Pyricorio Gonçalves.
 Manoel Góes.
 Antonio de Oliveira.
 José da Silva Rodrigues.
 Arthur Gastão.
 João Jacintho Machado.
 João Baptista.
 Braz Rodrigues de Mattos.
 Albino Maria.
 Antonio Alcantara.
 Lourenço Fernandes.
 José Ramos da Silva.
 Manoel Alves Teixeira.
 José Pinto da Fonseca.
 João Alves.
 Antonio Pinto.
 Alberto Fulgencio Malaga.
 Francisco Maroto.
 Manoel Ferreira Gomes.
 João Rodrigues de Oliveira.
 João Ferreira da Fonseca.
 Antonio Candido Vieira.
 Maximino Pinto Figueiredo.
 Gustavo Ventura dos Santos.
 João Pereira Bento Junior.
 Augusto Costa Ramos.

Antonio Augusto da Silva.
 Eduardo Augusto da Silva.
 Henrique Alves Coelho.
 Francisco Alves Coelho.
 Antonio Teixeira da Rocha.
 Amadeu Alves de Moraes.
 Januario Falei.
 José de Souza Castro.
 Domingos Pereira da Cruz.
 José de Amorim.
 Julio Gomes Ferreira.
 Francisco de Carvalho.
 José de Faria.
 Manoel da Fonseca.
 Manoel José Couto Ribeiro.
 Antonio Felipe Nery.
 Manoel Moreira.
 Adolpho Vidal.
 Manoel Alfredo Nascimento.
 Luiz Pinto da Silva.
 Manoel Teixeira da Silva.
 José da Silva Pinheiro.
 Joaquim José de Miranda.
 Benedicto Alves Teixeira.
 Marcos Peres Teixeira.
 Antonio Lopes.
 Augusto da Cunha Guimarães.
 Antonio Rodrigues Gaspar.
 Manoel Alves Teixeira.
 João Dias.
 Antonio Gomes Loureiro.
 José Ferreira Maia.
 Manoel Bezerra do Valle.
 Manoel Innocencio.
 Joaquim José Gonçalves.
 Francisco Pinto de Carvalho.
 Joaquim Silva Araújo.
 José da Silva Araújo.
 Antonio da Silva Araújo.
 João da Silva Gaio.
 Antonio Duarte da Rocha.
 Francisco da Silva Rocha.
 Luiz da Silva Rocha.
 Gabriel de Almeida.
 Agostinho dos Santos.
 Felipe Barbosa.
 Amittas Affonso Berento.
 Manoel Lopes.
 João Nascimento Costa.
 Alberto Gaspar Gonçalves.
 Joaquim Pereira dos Santos.
 Domingos Luiz Fernandes.
 Casimiro Gomes.
 Manoel Joaquim Queiroz.
 Felismino Raymundo.
 Elias Pires.
 Germano Pires de Almeida.
 Eduardo Henrique Andrade.
 Astrogildo dos Santos.
 José Pinto Claro.
 Leonardo da Fonseca.
 Antonio Pereira da Silva.
 Gabriel Vieira Gonçalves.
 Antonio da Fonseca.
 Joaquim Fernandes Costa.
 José Gaspar Lourenço.
 Marcilio de Azevedo.
 Antonio Domingos Couto.
 Maximiano Ferreira Sampaio.
 Juvenal Antonio da Silva.
 Domingos Gonçalves Pecego.
 Antonio Cantellino.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel Fernandes Reis.
 Augusto da Costa Chaves.
 Miguel da Costa.
 Felix Soares Montes.
 José Rodrigues de Almeida.
 Antonio Joaquim Teixeira.
 Antonio Alves Pinto.
 José Alves Pinto.
 Diniz Francisco Miranda.
 Custodio dos Santos Belleza.
 Domingos José de Lemos.
 Manoel Leite.
 Custodio Mariano.
 Manoel Pinheiro.

José Vasques.
 Agostinho Fernandes.
 Henrique Vaz.
 Lourenço Baldraco.
 José Pinto dos Santos.
 Manoel da Silva.
 Augusto Pereira Rezende.
 Augusto Pinheiro.
 Egydio Ribeiro.
 Virgilio Ferreira Serpa.
 Armando Ferreira Serpa.
 João Baptista da Silva.
 Germano Lopes da Silva.
 Gabriel Costa Ferreira.
 Isaias Costa Ferreira.
 Antonio Pereira Coronha.
 Manoel Reis Delgado.
 Henrique Ayres de Oliveira.
 Antonio Pereira Duarte.
 Antonio de Carvalho.
 João Francisco Dantas.
 Luiz Pinto da Souza.
 Alberto da Silva Nazareth.
 Edgard da Silva Nazareth.
 Amadeu Teixeira.
 Joaquim Maria de Souza.
 Galdino Joaquim.
 Elias Augusto de Castro.
 José Fernandes Carvalho.
 Francisco Leivas.
 José Simões Fernandes.
 Annibal Miranda Soares.
 Manoel Fernandes Rezende.
 Justino Fernandes Rezende.
 Manoel Joaquim Fernandes.
 Nicoláo Midosi.
 Aclonio de Valle.
 Antonio Souza.
 Antonio José.
 Joaquim Ferreira da Silva.
 Manoel Vieira de Souza.
 Domingos Coutinho.
 Domingos Coutinho.
 Antonio Cardozo.
 Americo Pereira.
 Antonio Rodrigues.
 Manoel Maia.
 Antonio José Velho.
 Candido José Bomsucesso.
 Seraphim de Oliveira Ramalho.
 Francisco da Silva.
 Antonio de Oliveira.
 Bellarmino Pinheiro.
 Antonio de Carvalho Almolda.
 Eduardo Benjamim Tavares.
 José Faustino.
 Eduardo Mendonça.
 Americo Ferreira Villaça.
 Francisco Galdino Granado.
 João Granado.
 Thomaz Geordillo.
 José de Souza.
 José de Paiva.
 Benedicto Dias.
 José Jacintho da Costa.
 Antonio Teixeira de Carvalho.
 Antonio Barbosa.
 Eduardo Corrêa.
 José da Rocha.
 Francisco da Rocha.
 Justino Maria das Dores.
 José Fernandes.
 João Manzollo.
 José Seraphim Sant'Anna.
 Arthur Delgunaino.
 Alfredo Antonio de Araujo.
 Amador Dantas.
 Antonio Albernaz da Silva.
 Manoel Albernaz da Silva.
 Antonio Luiz Seabra.
 Antonio Joaquim.
 Joaquim Pereira Caetano.
 Francisco Pereira Caetano.
 João Silveira de Souza.
 João Marcellino Penna.
 Cassiano de Moraes.
 Luiz Luciano Vaschi.

João Barbosa Hecha.
Raul Freire Salgado.
Joaquim de Campos Filho.
Alfredo Angelo da Silva.
João Posto.
Feliciano Oliveira Rocha.
Fortunato Cartado.
Eduardo Cartado.
Francisco Paulo Tapador.
Antonio Rodrigues Figueira.
Francisco da Rocha Ribeiro.
João Ribeiro.
Manoel da Rocha.
Manoel Cardoso Mondo.
Domingos Gorgo.
Vicente Gorgo.
Manoel Rapozo.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Marques.
Joaquim Marques.
Bernardino Nogueira.
Manoel Cecilia.
Antonio Cecilia.
Antonio Monteiro.
Ernesto Monteiro.
Joaquim Monteiro da Pedra.
Manoel Louzada.
Antonio Lourenço.
Sebastião Figueiredo.
José Luiz da Rocha.
Luiz Gomes Calheiros.
Joaquim Teixeira Machado.
Luiz Santiago da Silva.
Emygdio Augusto Paes.
Virgílio Theophilo.
Luciano Maia.
Agostinho Pereira.
João Pereira.
Camillo Telles Conceição.
Avelino Ramos.
Faustino Thomaz Barbosa.
Manoel Leopoldino de Moraes.
Genezio José de Moraes.
Venancio Felix.
Antonio José Dias.
Antonio Francisco Mascarenhas.
Hernani Balles.
Adriano de Jesus.
Joaquim Domingos Vaz.
Custodio Lopes de Souza.
Manoel José Ferreira.
João Domingos.
Joaquim da Costa Ferreira.
Eduardo Thomaz Guimarães.
Ulpio Urbano dos Santos.
Manoel Ribeiro.
Oscar do Carmo.
Antonio Ignacio Terra.
Eduardo Egenimo.
Paulo Jorge de Oliveira.
Luiz Passos.
Porfirio Soares Barbosa.
Olimdo do Amaral.
José Fernandes.
Manoel Pinto Barbosa.
Manoel Monteiro Vina.
João Vieira.
José Vieira.
Joaquim Teixeira Bello.
José Buelho Ramos.
João Lopes de Almeida.
Jacintho da Fonseca.
José Maria Alves.
Armando Durval.
Joaquim Pereira.
José Borges França.
Francisco de Barros.
Americo Brazil.
Antenor Brazil.
José Pereira Ferraz.
Durval Antonio Ferraz.
Joaquim Tinoco.
Manoel Jacintho Camara.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1908.—Tenente coronel *Alfredo Prisco Barbosa*, presidente.

Decimo Nono Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

EDITAL

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço saber que os inferiores abaixo designados deverão comparecer no dia 7 de junho do corrente anno, ás 10 horas da manhã, neste quartel, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 23 do citado decreto:

Sargento ajudante Fernando Arthur Caldeira, 1^{os} sargentos Seraphim Pinó da Gama, José Maria Mineiro, José Nunes Ramalho e João Vieira de Mello, 2^{as} sargentos Henrique Carlos dos Santos, João José da Silva, Felix Antonio de Almeida, Antonio Moraes, Victor Rodrigues da Rocha Goulart, Joaquim da Silva, Victorino Gonçalves Ferreira e Carlos Augusto de Araujo, forrieis Henrique da Rocha, Francisco Barroca e Leopoldo José Ferreira.

Quartel á rua da America n. 32, em 17 de maio de 1908.—Capitão *Marcellino de Araujo Penna*, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CHAMADOS Á PROVA PRÁTICA ORAL DO CONCURSO PARA AUXILIARES ACADEMICOS DO SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DA FEBRE AMARELLA, EM 4 DE JUNHO DE 1908, ÁS 11 HORAS DA MANHÃ, Á PRAÇA DA REPUBLICA N. 17

João Araujo dos Santos.
Arlindo R. Beira Saraiva.
Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
Oswaldo de Aguiar Alves Pereira.
Antonio Lopes dos Santos.
Pedro Monteiro Gonlim Junior.
Americo Obérlander.
Alcides Nogueira.
Mário Pereira de Vasconcellos.
José Dutra de Oliveira.

Turma suplementar

Henrique Vieira de Araujo.
Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães.
Ernesto Moniz.
Dagoberto Pagani.
Francisco Papaterra Limonge Filho.
Salathiel de Paiva Filho.
Antonio Aleixo.
Armando Palhares de Aguiaga.
Armando Ramos.
Paulo Afonso de Araujo Costa.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4^a Delegacia de Saude:

José Marcellino Pereira de Moraes, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.905, relativo ao predio n. 136 da rua Marechal Floriano Peixoto; infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 200^m,0 DE TERRENOS DE MARINHA NO LOGAR DENOMINADO «BARRAÇÃO», Á MARGEM DA LAGOA ARARUAMA, EM CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA FIRMA RODRIGUES FARIA & COMP.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela firma Rodrigues Faria & Comp., o aforamento do supracitado terreno de marinha, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, contar da data infra, quaesquer reclamações, competente mente documentadas que acaso tenham a fazer acerca do mesmo aforamento. Findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DE 1.189^m,0 DE TERRENOS DE MARINHA Á MARGEM ESQUERDA DO CANAL QUE LIGA A LAGOA DE ARARUAMA AO MAR, EM FRENTE A PONTINHA DE CABO FRIO, REQUERIDO POR CARLOS PALMER

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Carlos Palmer o aforamento dos supracitados terrenos de marinha, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações competentemente documentadas, que acaso tenham a fazer acerca do mesmo aforamento. Findo o referido prazo, a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas em 25 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2^o SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2^o semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes, fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assi-

gnar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do depositio, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concurrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

Secção Central, 30 de maio de 1908.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—*Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem de Consumo, nos dias 4, 6 e 9 de junho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA GUARDA-MORIA Apprehensões

Lote n. 1

Sem marca : 1 pacote, contendo ouro em obras de ourives, com pedras falsas, pesando liquido 234 grammas.

Prata em obras de joalheiro, lisa, pesando liquido 45 grammas.

Tres relógios de prata simples; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 14 de abril de 1908.

Lote n. 2

Sem marca : 1 pacote, contendo ouro liso, pesando 318 grammas; vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 30 de março de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Lote n. 3

Sem marca : sem numero, 1 lote com garrafas de vidro ordinario, escuro, branco, frascos de vidro branco escuro, pesando aproximadamente 2.000 kilos.

Idem : idem, 1 lote com garrafas de vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 600 kilos, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 4

ACG : 1 caixa n. 1.240, contendo tecido de seda pura, pesando liquido, 6.100 grammas; vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 17 de fevereiro de 1907.

Lote n. 5

CKC—AB: 1 caixa n. 506, contendo capsulas de estanho, pintadas para garrafas, pesando bruto 6 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Esmeralda*, descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

RR (em um rectangulo) : 3 caixas, ns. 8 a 10, contendo parafina em massa, pesando bruto 190 kilos.

FCC (em um triangulo) : 1 caixa n. 80, contendo brim liso, até 12 fios, pesando liquido 280 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

MN : 1 caixa n. 42, contendo roupa feita de linho, pesando liquido 80 kilos.

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos.

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro; vinda do Havre, no vapor *Canarias*, descarregada em 16 de março de 1907.

Lote n. 8

FCC : 2 caixas, ns. 16.792/93, contendo tecido de algodão, tinto base de 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 200 kilos; vindas de Fiuma no vapor *Moravia*, descarregadas em 1 de abril de 1907.

Lote n. 9

RZC : 1 caixa n. 7.859, contendo uma imagem de madeira revestida de gesso, pesando liquido 10 kilos, livros impressos, pesando liquido 14 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 16 de abril de 1907.

Lote n. 10

CCC : 2 amarrados ns. 1/2, contendo 5 balanças do cima de mesa até 60 centimetros de comprimento; vindos de Nova York no vapor *Sparte Prince*, descarregados em 17 de abril de 1907.

Luglio Geovance : 1 caixa, sem numero, contendo jornaes encadernados com capas de papelão, pesando 30 kilos; vinda de Genova no vapor *Quinto*, descarregada em 16 de abril de 1907.

Lote n. 11

CT : 3 barricas ns. 1/3, contendo obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 branco (copos e calices), pesando liquido 120 kilos; obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 1 de côr (copos) pesando liquido 20 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Mars*, descarregadas em 10 de maio de 1907.

Lote n. 12

AEC : 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 8 kilos.

LT : 1 encapado n. 1, contendo livros impressos brochados, pesando 30 kilos.

Sem marca : 1 caixa sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando 3 kilos; vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 15 e 18 de maio de 1907.

Lote n. 13

NZC : 7 garrações sem numeros vazios.

PTC : 1 barril sem numero, idem.

C (dentro de um triangulo) : 1 tubo de ferro sem numero pesando liquido 1 kilo.

NZC : 1 garrafão n. 17 quebrado.

RHC—Buenos Aires : 1 caixa sem numero vazia.

GA : 1 barril sem numero, vazio.

GAAC : 1 dito sem numero, idem.

CTC : 1 dito sem numero, idem.

CMF : 1 dito sem numero, idem.

Ferraz Mourão : 3 barris sem numero vazios.

Thomé : 5 ditos sem numero, idem.

MRPS : 3 ditos sem numero, idem.

Figueiredo Antunes : 2 ditos sem numero, idem. Ao todo 28 volumes vazios; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

Lote n. 14

BG : 1 emcapado n. 2.714, contendo 76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros.

Idem : 38 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros.

Idem : 50 pares de botinas de couro até 22 centimetros; vinda de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregado em 18 de julho de 1907.

Lote n. 15

SMP : 1 caixa n. 411, contendo obras de gesso não especificadas, pesando 38 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Chale*, descarregada em 1 de julho de 1907.

Lote n. 16

AF : 1 caixa n. 598, contendo uma machina para impressão; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregado em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 17

GB : 1 caixa n. 102, contendo cartões perfumados, pesando 60 kilos; vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 10 de setembro de 1907.

Lote n. 18

MC : 1 caixa n. 201, contendo botões de massa, pesando 4 kilos; Tecido de cachemira de lã pesando 130 kilos.

Vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 19

Christoffe : 1 caixa n. 1, contendo molduras douradas de madeira, armadas, pesando 66 kilos;

Uma bicicleta para adulto. Vindas do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 10 de setembro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 20

Sem marca : 1 caixa sem numero, contendo ferro em barra, pesando 125 kilos. Ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 21

FM : 1 caixa n. 1.314, contendo 18 duzias de gravatas de algodão; vindas de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 15 de dezembro de 1906.

Lote n. 22

MC : 1 caixa n. 104, contendo 82 duzias de chicotes sem açoite; vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 23

JBC : 1 caixa n. 54, contendo 274 duzias de pince-nez de metal ordinario, 16 duzias de pince-nez de tartaruga, 4 duzias de conta-fios e 1.300 grammas de vidros para relógios; vinda de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 24

MP : 2 cestas ns. 1 e 4, contendo um carro acolchoado para criança; varios objectos de uso particular, usados; 1 bicyclette para adulto.

Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, contendo varios objectos de uso particular, usados; vindas do Havre no vapor *Canarias*, descarregadas em 22 e 26 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NA ESTIVA

Lote n. 25

STEB (em um rectangulo):—Rio de Janeiro 13 volumes ns. 555/563 e 564/567, contendo valvulas de escapamento, ditas de vapor, super-aquecedor e mais accessorios para usina de gaz; vindos de Southampton no vapor *Avon*, descarregados em janeiro de 1903.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 14

Lote n. 26

ASC: 60 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 936 kilos.

Idem: 37 ditas sem numero, contendo todas 300 garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto com as garrafas 390 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 27

HM: 16 caixas ns. 13.081/87, 13.089/91, 13.093/94, 13.095/98 e 13.100 contendo garrafas com agua mineral, pesando 518 kilos.

Sanga!: 1 barril vazio sem numero; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 11 e 15 de janeiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavração o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antenino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Boia illuminativa e de espera, na barra de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante inspector de Navegação, aviso aos navegantes que foi hontem inaugurada uma boia illuminada a gaz acetyleno, do systema Wilson do Canadá, typo 7 1/2 para assignalar a barra de Camocim e como boia de espera.

Essa boia exhibe luz vermelha com lampejos e eclipses de 4 em 4 segundos.

Marcações

O pharol de Camocim demora por 33° SV e o morro Testa Branca por 23° SE, rumos verdadeiros.

Outrosim, aviso que uma outra boia, do mesmo systema e typo, foi collocada na ultima curva do extremo do canal da entrada do porto de Camocim, devendo suas caracteristicas ser dadas a conhecer em outro aviso aos navegantes.

Secção de Pharoes, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Matos*, capitão de fragata, chefe de secção

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

Concurso para sub-commissario

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de fazenda e fiscalização, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem no dia 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para a prova oral da secção C (geographia, direito e historia):

Edgar de Oliveira Paiva.
Willington de Lemos Villar.
Afonso Fonseca.
João Baptista Pereira das Neves.
Raul Diogo Leite da Silva.
Sotter Zamith.
Nestor Ferreira Cabral.

Turma suplementar

Carlos Teixeira da Motta.
Octavio Orlando de Góes.
Theophilo de Salles Brand.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada, 5 de junho de 1908. — O secretario, *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, 1° tenente-commissario.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Estado do Maranhão—Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que se acha recollocada a boia da ponta NE do baixo do «Meio», da qual tratou o aviso n. 13, de 26 de maio ultimo.

Secção de Hydrographia, 2 de junho de 1908. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, se recebem em 16 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para construcção de duas casas para officiaes na fortaleza de S. João e dous pombaes militares, sendo um na mesma fortaleza e outro na Escola de Artilharia e Engenharia, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

As obras a serem executadas consistem na construcção de duas casas e dous pombaes militares: — aquellas na fortaleza de S. João e destinadas á residencia de officiaes, e estas—um na mesma fortaleza e o outro na Escola de Artilharia e Engenharia, trabalhos estes constantes dos projectos e das exposições dos orçamentos que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar o terreno.

2ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração do moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver cauecionado na Direcção Geral de Contabilidade da

Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante eseu fiador dentro de 10 dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5ª

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Gabinete da Direcção Geral de Engenharia Rio de Janeiro, 1 de junho de 1908. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho economico, coítrata-se, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, forragem para os animaes e carvão de pedra Cardiff para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhau, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Ric Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café moido, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, de porco dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em acha e em taecos, massa para sopa, manteiga nacional, manteiga estrangeira, marmellada fina, matte em folha, origones para sopa, pecegada fina, pão, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, dito Parmeson, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro—Azeite refinado, cangica nova, ervilha secca partida, farinha de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, vito de cor, leite de vacca, sal commum, pnapagro tinto nacional e vinagre branco nacio al.

Por cento—Alhos e cebolas.

Por lata—Azeitonas brancas e pretas, po titts- pois de Felipe Canaud, n. 1.

Por unidade—Lingua defumada do Ric Grande, dita fresca, dita salmoura, tijolo de arear, palitos, queijo de Palmyra, perús, gallinhas, frangos e ovos.

Ração

Temperos e verduras.

Por tonelada — Carvão de pedra Cardiff peneirado e não peneirado.

As propostas devem ser dirigidas em carta, fechada e em duplicata com uma das vias sellada, ao conselho economico no dia acima

menção em que serão abertas na presença dos interessados que, nessa ocasião apresentarão amostras do café em grão, arroz, assucar e pão.

Na véspera da sessão do conselho de fornecimento deverão os proponentes habilitar-se à concorrência exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, e a licença da prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos as seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residência dos que morarem nas immedições deste estabelecimento.

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazera da rez;

d) depositar como caução para garantia do contracto de 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior.

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas, até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-Secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908. — 2º tenente *Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel, director e presidente do conselho economico deste instituto, contracta-se com quem maiores vantagens offerecer no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, incluidos concertos e collocação de botões, e a da copa do collegio, durante o 2º trimestre do corrente anno, a saber:

Avental, bernal, barraca para duas praças, barraca para quatro praças, camisa com collarinho, dita sem collarinho, camisa de lã, camisola, calça de brim pardo, ce-roula, cobertor de lã, colcha branca, collarinhos, punhos, tunicas de brim pardo, frezina, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias, toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os concorrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta, a caução de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concorrentes declararão am suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento, para o fornecimento dos corpos do exercito, approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diário Official* de 16 do mesmo mez.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 3 de junho de 1908. — Segundo tenente, *Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro de que trata este edital será construida de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na fórmula do mesmo edital.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependências;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependências da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegações uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50.000\$, para garantia do contracto, e antes de assignalo.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidos

pagamentos, na forma da condição 6ª, e é restituída ao contractante depois da opção definitiva de toda a estrada.

12ª
A rescisão do contracto terá lugar de no direito, independente de acção ou inopção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- a, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;
- b, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;
- c, si não integrar no prazo de 60 dias, notificados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;
- d, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcos;
- e, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extralimnarios e independentes da vontade do attractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª
Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, em da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos termos do contracto, cujo pagamento não lhe ha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª
As propostas deverão indicar:
a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos e extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.
Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa ou mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de mercado para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do azil, approvados pela portaria de 22 de vembro de 1903.

15ª
A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente accepto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* convite para este fim.

16ª
A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser pagos em apolices da divida publica federal nos titulos indicados na condição 6ª.

17ª
A concorrência versará sobre:
a) o preço da construcção;

b) o prazo da conclusão das obras;

c) a idoneidade do proponente.

18ª
O calculo do preço da construcção para os termos da condição 17ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª
É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª
Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluída, comprehendida a parte actualmente em traço ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1908. — J. F. Parreiras Horta. (

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA Patentes de invenção

N. 5.377, de Pareschi & Bontury.
N. 5.378, de Euzebio Navarro Nugués.
N. 5.379, de Manoel Rodrigues Carneiro Junior.
N. 5.380, de Nicolau Vicente Alvarez e Alberto Duarte da Silva.
Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 4, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 3 de junho de 1908.
— J. F. Soares Filho, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 31 de maio proximo, para preenchimento de vagas de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar recentemente vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1908. — O ajudante do administrador, Luis M. de Cerqueira Braga. (

NOTA

A inscripção de candidatos, a que se refere o edital supra, achase prorogada até 5 de junho proximo vindouro, devendo o concurso ter lugar a 7 do mesmo mez. (

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 16.000 SACCOS DE LONA DE LINHO VERDE E AMARELLA

Tendo sido annulladas as concorrências abertas por editaes de 1 de março e 25 de abril findos, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de 16.000 saccos de lona de linho, cylindrica, verde e amarella, com as bocas abainhadas e o fundo tecido na propria fazenda, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1ª, 20x0,80, 1ª, 00x0,60, 0ª, 80x0,50 e 0ª, 50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo sera contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado por unidade de milhar, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será accepta sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente accepto depositará 10 % da importancia total do contracto para garantir a sua execução, quantia essa que reverterá para os correios postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro de anno findo.

Não será absolutamente accepta a proposta que se afastar das clausulas do presente edital

A presente concorrência será encerrada no dia 17 de julho proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio dia, em presença dos concurrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de maio de 1908.— Servindo de sub-director, o contador geral, *Ernesto P. de Azeredo Coutinho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3\$295
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	280\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.....	177\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Ditas do Banco Nacional Brasileiro.....	40\$000
Ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Ditas do da Lavoura e Commercio do Brazil.....	116\$000
Ditas do do Commercio, integ... ..	132\$000
Ditas do Banco do Brazil integ... ..	149\$500
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	241\$000
Ditas Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	335\$000
Ditas da de Seguros Previdente c/40 %.....	340\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	186\$000
Consolidados da Penitencia.....	221\$000
<i>Vendas por alvare</i>	
170 do Banco do Commercio integ.....	132\$000
5 da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	241\$000
40 da Comp. Seguro Previdente 40 %.....	340\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o

referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2,475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara o subscrevi. Secretaria da Camara Sindical da Capital Federal, 2 de junho da 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2,475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo, não fizeram valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 2,000,000
Capital pago.....	£ 1,000,000
Fundo de reserva.....	£ 1,000,000

BALANÇO EM 30 DE MAIO DE 1908

Activo

Capital a realizar.....	8.888:888\$890
Letras descontadas.....	2.225:037\$010
Letras a receber.....	8.813:687\$490
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.128:773\$290
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.301:264\$050
Garantias por contas correntes e diversos valores..	6.301:195\$730
Diversas contas.....	592:379\$720
Caixa, em moeda corrente.....	6.069:071\$120

47.320:297\$300

Passivo

Capital.....	17.777:777\$770
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.....	7.705:225\$750
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	815:022\$100
A prazo fixo.....	2.862:948\$560

11.383:196\$410

Caixa matriz e filiaes.....	2.447:383\$580
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	6.301:195\$730
Diversas contas.....	9.221:140\$120
Letras a pagar.....	189:603\$690

47.320:297\$300

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.— Pelo *London & Brazilian Bank, limited*, F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.368 *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo sistema de calçamento, denominado Lithobetuminoso. Invenção de José Simão da Costa, domiciliado na cidade de Belem, Estado do Pará.*

Os diversos systemas de calçamentos de asphalto, madeira e tijolo vitrificado, actualmente uzados nos centros mais importantes das grandes cidades, embora sejam bellos e serviaes; para todos os fins e efeitos, são por demais dispendiosos para que possam ser applicados em ruas menos importantes e nas grandes arterias suburbanas e ruraes. Dahl, a necessidade do uso do calçamento macadam, com o seu sequito de inconvenientes pela lama que nelles se gera, quando chove, ou são irrigados; pela poeira que originam, quando rosequidos pelos raios solares. Estes dois inconvenientes são facilmente notados por todos os transeunt's, mas só o hygienista aprecia e reconhece os efeitos deletorios que exercem na salubridade publica, pelas exhalações mephiticas que determinam as continuas infiltrações que se operam nesses calçamentos de macadam.

O calçamento de minha invenção, denominado Lithobetuminoso, resolve por completo o problema do futuro calçamento de todos os municipios, ainda mesmo os de recursos minguados, por que lhes facultará o uso e adopção de um calçamento que reúne todos os requisitos da esthetica e exigencias da moderna hygiene, de larga durabilidade, e de custo inicial ao alcance dos mais limitados recursos municipaes; e isto, em condições de prevenir e preparar a viação publica para o continuo desenvolvimento do moderno vehiculo automovel, que, de certo, se generalizará e será finalmente o unico vehiculo para recreio ou para serviços commerciaes e industriaes, nos paizes de civilização adeantada.

O calçamento Lithobetuminoso reúne as boas qualidades e vantagens seguintes:

1º, é hygienico por excellencia, porque sendo como é, impermeavel, preenche, por completo as mais rigorosas exigencias sanitarias, attenta a facilidade com que se poderá conservar sempre limpo, por meio de lavagens periodica, sem todavia permittir infiltrações no sub-solo;

2º, não origina poeira, porque não é susceptivel de desagregar-se;

3º, facilita muito a tracção de vehiculos e animaes, porque a superficie é lisa, sem todavia ser escorregadia; sendo, no entanto, de enorme resistencia, ainda mesmo sob o tráfego de pesados vehiculos, nas horas de maior calor;

4º, é pratico, porque pôde ser levantado e reposto com relativa facilidade, sem prejuizo da solidez do conjuncto;

5º, é economico por excellencia; não somente porque o seu custo inicial é diminuto, comparado com os calçamentos de madeira, asphalto, paralelepipedos e tijolo vitrificado, como porque a sua durabilidade e resistencia é superior á daquelles e o custo da sua conservação, quasi nullo.

O processo de preparar o calçamento Lithobetuminoso, de minha invenção é o seguinte:

Em primeiro lugar, a rua a ser calçada deverá ter o leito preparado e nivelado por qualquer das formas já conhecidas para os calçamentos de macadam, ou outros, e de

acôrdo com as exigencias do tráfego; e se o leito ainda não estiver preparado, deverá isso ser feito pelo mesmo processo que exige o calçamento denominado Telfor-Macadam. Sobre esse leito, estende-se então o preparo assim composto: Em vasilhas apropriadas, mistura-se, com breu de gaz e asphalto liquido, variando de 60 a 80 % do primeiro, e 20 a 40 % do segundo, conforme a temperatura média do ambiente, uma porção de granito, porphyrio, ou qualquer outra pedra resistente, triturada de forma a passar em crivo de um centimetro de malha, e na quantidade sufficiente para ficar em massa. Esta massa estende-se, em seguida, sobre o leito da rua, na espessura de um a dous centimetros, (segundo o tráfego). Depois disto estende-se, sobre essa massa, pedra britada em pedaços, em uma camada de seis a 10 centimetros de altura e depois de convenientemente nivelada, passasse-lhe um cylindro de cinco a 10 toneladas de peso (ainda segundo o tráfego) até que a massa penetre, tanto quanto possível na pedra britada. Sobre esta pedra estende-se então, nova camada, de igual espessura, da primeira massa e sobre esta se faz passar o cylindro a vapor até que toda massa se entranhe nas pedras, e o calçamento estará, depois desta ultima operação, prompto para ser aberto ao tráfego publico.

É esta capa revestidora que constitue o calçamento de minha invenção denominado Lithobetuminoso que reúne as vantagens seguintes: *Primeiro*, um calçamento impermeavel, aperfeiçoado e de tráfego facilissimo, feito por um novo processo; *Segundo*, um novo systema de calçamento que, reunindo todas as condições estheticas e hygienicas que caracterizam os calçamentos mais modernos e approvados até hoje, é no entanto mais economico do que aquelles. Calçamento esse que é de facilissima construcção e ao qual denominei Lithobetuminoso, devido a ser composto de pedra e materias betuminosas,

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um systema de calçamento, a applicação, sobre um leito de macadam de um leito constituido por: a), uma camada de 1 a 2 c/m de espessura de uma massa formada de breu de gaz e de asphalto liquido misturados com granito, porphyrio, ou qualquer outra pedra resistente britada fino; b), uma camada de 6 a 10 c/m de pedra britada em pedaços, estendida sobre a camada precedente e submettida a pressão conveniente para que a massa da primeira camada penetre na pedra britada em pedaços; c), uma camada de 1 a 2 c/m, da sobredita massa de breu de gaz, asphalto e pedra britada fino, estendida sobre a segunda camada e submettida a pressão sufficiente para que a massa desta ultima camada se entranhe nas pedras;

2.º Em um systema de calçamento, a applicação de uma camada formada de um composto de breu de gaz e asphalto, nas proporções de 60 a 80 % de breu e de 20 a 40 % de asphalto, conforme a temperatura média ambiente, misturado com pedra resistente triturada e passando no crivo de 1 c/m de malha e em porção sufficiente para ficar em massa; sendo a dita camada combinada com uma camada superior de pedra britada;

3.º Com as camadas da reivindicación 2.ª, a combinação de uma camada superficial formada de uma massa, composta de breu de gaz, asphalto e pedra britada, comprimida sobre a camada adjacente inferior;

Tudo como acima descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.369. — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparehos pneumaticos para transporte de munição», en nome de Lamson Consolidated Store Service Company, de Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de James Thomas Cowley, da mesma cidade

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em annarelhos pneumaticos para transporte de munição de peças de artilharias. Particularmente adaptados para se empregarem a bordo de navios de guerra, e um de seus principaes objectos é fornecer um dispositivo, regulavel pelo operador situado na torrinha ou outra estação de recepção de munição, para conduzir uma carga de munição do paiol a torrinha ou outra estação de recepção de munição, e dirigir e introduzir a carga na culatra da peça que deve fazer fogo, ou depositar a munição em um recipiente ou estação de munições antes de se introduzir na culatra da peça. Permite a invenção effectuar estas operações com facilidade e segurança perfeita.

Os desenhos annexos representam uma forma de construcção segundo a invenção: a fig. 1 é uma elevação de lado da parte superior do apparelho situado acima da cobertura da bateria; a fig. 2 é uma elevação do lado da parte inferior do apparelho situado debaixo da cobertura e em posição adjacente ao paiol, sendo esta figura a continuação da fig. 1; a fig. 3 é uma vista de lado da fig. 1; a fig. 4 é um plano segundo a fig. 1, representando o mecanismo para regular e dirigir a carga. A fig. 5 é um detalhe do mecanismo regulador de ar que se descreve adiante. A fig. 6 é uma secção por 6—6 da fig. 3. A fig. 7 mostra o braço do ferrolho representado na fig. 2. A fig. 8 é uma secção por 8—8 da fig. 4. A fig. 9 é uma vista semelhante a fig. 1, mostrando uma modificação adiante descripta, e a fig. 10 mostra em plano a mesma modificação indicada na fig. 9.

Do ponto adjacente ao paiol (fig. 2) parte um tubo de transmissão A, cuja secção inferior ou bocca de expedição está pivotada em B no suporte B' situado no interior da caixa C, achando-se o conjunto disposto de modo a se poder por um dos tubos b ou b', que formam esta bocca, em alinhamento com o tubo A, pela manobra da alavanca B'. O ar é fornecido pelo tubo D e a valvula de redução D' a torneiro de dous ramos D² situada no interior do tubo D³, que comunica em uma extremidade com um reservatorio em que se armazena o ar de alimentação a pressão constante. A outra extremidade do tubo D³ comunica por intermedio da peça de união D¹ e o tubo d, com o fundo do tubo b. Um tubo semelhante d¹ é ligado ao fundo de tubo b¹ e adaptado para oscillar em comunicação com o tubo D³ por meio da alavanca B² (fig. 3). Na extremidade inferior do tubo A existe uma peça de união, consistindo em uma luva a parafusada no tubo A e adaptada para se abaixar por meio de uma alavanca a¹ sobre a extremidade superior de um ou outro dos tubos b, b¹, estabelecendo uma junta impermeavel ao ar. Em um lado da luva a existe um flange a² adaptado para exercer uma pressão sobre o botão a³ e comprimir assim, entre si de modo impermeavel em D¹, duas secções do tubo de alimentação de ar D³ e d. Quando se afrouxa a luva a, ella sobe sobre o fio de rosca, podendo então os tubos b e b¹ se collocar na posição opposta (indicada por linhas de pontos na fig. 2), por meio da alavanca B². A bocca de entrada se acha debaixo do nivel do soalho, de modo a serem as aberturas da extremidade superior do tubo a altura conveniente para receber

uma carga. Quando a bocca está na posição representada por linhas cheias na fig. 2, uma secção b¹ se acha em posição para receber uma outra alimentação de munição, enquanto a outra secção b está em alinhamento com o tubo A e a carga prompta para ser elevada até a peça. Deste modo, ha sempre uma carga supplementar prompta para ser elevada.

A secção do tubo principal A¹ acima da cobertura da bateria é pivotada de modo a poder oscillar para se pôr em comunicação com um ou outro dos tubos A² que conduzem a uma peça ou outra. Este movimento regula-se pelo eixo E, que se acha fixado, pelo pé, no tubo A¹ e pela cabeça na alavanca E¹, a qual traz uma cremalheira E² movivel pelo rolete E³, operado por uma manivella E¹. O eixo E e a manivella E¹ trabalham em mancaes E⁴, E⁵. As secções superiores A³ do tubo principal são articuladas em A⁶ nos tubos A², de modo a se poderem erguer para permittir o fechamento da culatra da peça, como representam as linhas de pontos da figura 1.

Quando o tubo A³ está em posição para conduzir a peça, elle se mantem firmemente nesta posição pela alavanca F, cujo ferrolho F¹ se prende no pino F². Atrás da alavanca existe uma parada F³. Quando a alavanca se afasta do pino F², ella abate na parada F³ e, continuando o movimento da alavanca, a secção A³ se ergue e permite o acesso livre á peça. Um contrapeso W, ligado ás secções A³ pela corda W¹ e supportada pelas polias W², facilita o movimento das secções e as mantem em qualquer posição desejada. Ao alcance do artilheiro existe uma valvula G; quando a secção A¹ se fez oscillar em linha com um dos tubos A², a valvula G opera-se para permittir a introdução da carga na peça. Esta introdução, porém, é impossivel quando a secção A¹ não se acha em alinhamento exacto com uma das duas secções adjacentes A², pelas seguintes razões: Na haste da valvula G está fixado um collar G¹, tendo uma fenda G², pela qual a cremalheira A² pôde se mover longitudinalmente quando a valvula se acha na posição indicada na fig. 8; sendo impossivel revolver a valvula a não ser quando o collar G¹ está em linha com um dos dous entalhos E⁷. O tubo g conduz da valvula G aos tubos D³, sendo constantemente a pressão de ar naquelle tubo igual á que existe no reservatorio. Quando a valvula G effectuou a quarta parte de uma rotação, elle permite ao ar de passar pelo tubo g, atravessando a mesma valvula, que se acha então em comunicação com a abertura b² (linhas de pontos da fig. 5) e o tubo g¹, que conduz, atravessando a cobertura, a extremidade superior do cylindro H. O embolo H¹ (fig. 5) abaixa-se em consequencia e, pelo intermedio de sua haste H, impelle a alavanca H² contra a mola H¹ e solta a aza da alavanca b² do entalho H⁵. Depois de se erguer deste modo, a alavanca b² pôde se mover até a posição conveniente, para deixar o ar passar directamente pela valvula D² e pelas conexões acima descriptas, de modo a penetrar no alojamento b, debaixo da carga de munição que está na posição representada pelas linhas de pontos da fig. 2, impellindo assim a carga pelos tubos A, A¹, A² e A³ e introduzindo-a na culatra da peça.

A secção da valvula D² é representada na fig. 6 em sua posição normal, que é a em que a alavanca H³ se acha em contacto com a alavanca b². Nesta posição, o ar passa pelo tubo D, atravessando a passagem D² da valvula D¹, e se carrega no reservatorio, quando porém a alavanca b², abandonando a alavanca H³, der a quarta parte de uma revolução, o ar confido no reservatorio desce pela parte inferior do tubo D³ e fornece a força necessaria para elevar a carga. De-

pois de introduzida a carga na culatra da peça, a válvula G se faz voltar á sua posição normal, estabelecendo assim a conexão de ar representada na fig. 8. Nesta posição, o ar comprimido debaixo do embolo H¹ tem passagem livre até a atmosphera pelo tubo g¹ e pela válvula G, como representado, e o embolo póde voltar á sua posição superior extrema sob a acção da mola H¹. Em consequencia, a alavanca H³ está em posição para vir em contacto com a alavanca b³, assim que esta voltou á sua posição vertical normal.

Por meio das válvulas acima descriptas o encarregado do serviço do paiol póde portanto expedir ao artilheiro qualquer quantidade de munição. Quando o artilheiro está prompto para recebê-la, elle revolve a válvula G situada na torrinha, voltando assim a alavanca b³, como descripto, e a munição é conduzida do paiol á torrinha. Deste modo, o artilheiro collocado nesta regula de modo perfeito o transporte da munição do paiol á torrinha, e não se póde conduzir munição á torrinha quando existe algum perigo de explosão.

Na modificação que representam as figs. 9 e 10, a munição é elevada pneumaticamente e descarregada em um recipiente apropriado r, em lugar de se introduzir na culatra da peça, e deste recipiente ella se introduz depois na culatra R, de qualquer quer modo conveniente.

Em ambas as fórmulas o paiol constitue a estação de expedição e a torrinha ou outro ponto de recepção, a estação de recepção, sendo tambem a expedição e o transporte da munição regulados da torrinha ou outra estação de recepção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.º, em um transportador para munição, uma estação de expedição, uma estação de recepção e meios nesta estação de recepção para regular a expedição e o transporte da munição ;

2.º, em um transportador para munição, uma estação de expedição, uma estação de recepção, um tubo de transmissão ligando estas estações, uma fonte de alimentação de fluido em conexão com o tubo de transmissão na estação de expedição e meios, na estação de recepção, para regular a expedição e a transmissão da munição ;

3.º, em um transportador para munição, uma estação de expedição, uma estação de recepção, um transportador entre estas estações, uma fonte de alimentação de fluido para conduzir munição da estação de expedição á estação de recepção por aquelle transportador e meios, na estação de recepção, para regular a corrente de pressão de fluido, fornecida ao transportador, para expedição e condução de munição, da estação de expedição á estação de recepção ;

4.º Em um transportador para munição, uma peça de artilharia, um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com o tubo de transmissão, meios para introduzir munição neste tubo afim de ser actuada pela alimentação do ar, e meios para dirigir e introduzir pneumaticamente a munição deste tubo na peça ;

5.º A combinação com uma peça de artilharia, de um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com a peça, meios para introduzir munição neste tubo afim de ser actuada pela alimentação de ar, meios para mover a extremidade de descarga do tubo de transmissão no interior da peça, e meios para admitir a alimentação de ar no mesmo tubo, de modo a ser a munição dirigida e introduzida na peça ;

6.º A combinação com uma peça de artilharia, de um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com

este tubo, meios para introduzir munição no tubo afim de ser actuada pela alimentação de ar, meios para mover a extremidade de descarga do tubo de transmissão no interior da peça, meios para admitir a alimentação de ar no mesmo tubo, de modo a ser a munição dirigida e introduzida na peça, e meios para remover da peça a extremidade de descarga do tubo de transmissão ;

7.º Em um transportador para munição, uma peça de artilharia, um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com este tubo de transmissão, meios para introduzir munição no tubo afim de ser actuada pela fonte de alimentação de ar, meios para regular a admissão de alimentação de ar no mesmo tubo, e meios para dirigir e introduzir pneumaticamente a munição deste tubo na peça ;

8.º Em um transportador para munição, uma peça de artilharia, um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com este tubo, meio para introduzir munição no tubo afim de ser actuada pela fonte de alimentação de ar, meios para pôr a extremidade de descarga do tubo em comunicação e fóra de comunicação com a peça, e meios para impedir a admissão de alimentação de ar no tubo de transmissão quando este tubo está fóra de comunicação com a peça, por cujo meio a munição póde ser dirigida para a peça e descarregada nesta ;

9.º Em um transportador para munição, uma peça de artilharia ; um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com este tubo, meios para introduzir munição no tubo afim de ser actuada pela alimentação de ar, meios para mover a extremidade de descarga do tubo de admissão no interior da peça, meios para fixar este tubo nesta posição, e meios para admitir a alimentação de ar no mesmo tubo, por cujo meio a munição é dirigida para a peça e introduzida nesta ;

10. Em um transportador para munição, um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar em conexão com este tubo, meios para introduzir munição no tubo afim de ser actuada pela alimentação de ar, meios para regular a admissão desta alimentação no tubo, e meios para fixar ou soltar pneumaticamente este mecanismo regulador, de modo a permittir ou impedir a admissão da alimentação de ar no mesmo tubo ;

11. Em um transportador para munição, um tubo de transmissão, uma fonte de alimentação de ar, e uma bocca de expedição comprehendendo um certo numero de alojamentos, sendo um destes alojamentos adaptado para formar uma conexão fechada entre a fonte de alimentação de ar e o tubo de transmissão, de modo a poder a munição contida neste alojamento ser expedida pelo tubo, achando-se os alojamentos restantes fóra de conexão com a alimentação de ar e o tubo de transmissão.

12. Em um transportador para munição, uma peça de artilharia, e meios para conduzir por pressão directa a munição á peça, e introduzi-la nesta por pressão directa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908.—Pp., Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.375 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, para «Carteira aperfeiçoada contendo um album com vistas, etc.», denominada «Carteira Rohm» Invenção de Henrique Rohm, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é uma carteira aperfeiçoada contendo um album ou caderno sendo a carteira em forma de bainha com uma extremidade aberta, formada de uma

folha de papel, de papelão, de metal ou outra materia apropriada e convenientemente cortada, dobrada e collada, combinada com um album ou caderno de papel, ou outra materia, fixado no interior da carteira, podendo della ser puxada para fóra quando desejado, afim de se poder folhear-o, podendo este caderno ou album ser puchado para fóra da carteira de um dos lados da mesma e ser pelo mesmo lado novamente introduzido nella.

A carteira de minha invenção, que destino principalmente para o fim de propaganda, annuncios e reclames, tem o peso determinado para ser recebido pelos correios da União como «Impresso», trazendo as faces exteriores da carteira de um lado o espaço em branco para os subscritos e de outro lado vistas, paisagens e outros assumptos.

O album ou caderno contido na carteira conterá além de annuncios, vistas de cidades e outras com descrições historicas, geographicas, informativas e instructivas.

Anexo a este memorial junto, a titulo de exemplo, amostras da carteira de minha invenção mostrando o modo de fabrical-as. A amostra n. 1 representa uma folha de papelão rectangular e dobrada em tres partes A, B e C, tendo as partes A e B as dimensões de um cartão postal e a parte C sendo uma tira estreita.

Sobre a parte central B, lado interno, acha-se collada por uma metade de uma de suas folhas exteriores, o album ou caderno de papel e de modo que, quando o album em posição puchada para fóra, a costura do mesmo coincida com a beirada da parte B do lado onde se tiver puchado o album para fóra. Este album, como indica a amostra é de menores dimensões do que a carteira afim desta contel-o francamente.

Fixado assim o album em sua posição sobre a parte B, lado interior da folha de papelão, forma-se então a carteira collando-se a parte A lado interno, sobre a tira C e fechando-se a extremidade opposta áquella onde se deve puchar o album collando as beiradas das partes A e B uma á outra constituindo-se assim a carteira em forma de bainha com uma extremidade aberta, amostra n. 2.

As partes A e B da folha de papelão, do lado onde deve ser puchado o album para fóra da carteira tem um recorte semi-circular afim de com mais facilidade, poder-se com os dedos pegar as extremidades do album para puchar-o para fóra. Sendo o album fixado como ficou dito pela metade de uma de suas folhas exteriores collada sobre a parte B, a outra meia folha tem função de carteira permittindo que o album tenha um movimento de vai e vem, dentro da carteira, occacionado quando se pucha para fóra e reintroduz o album na carteira.

A amostra apresentada tem a forma rectangular a titulo de exemplo, no entanto a carteira poderá ter a forma redonda, oval, polygonal, representando os contornos de qualquer figura determinada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma carteira formada por uma folha de papel, papelão ou outro material adequado, recortada conforme uma qualquer figura determinada, de modo que, dobrando e collando a dita folha convenientemente, se consiga a carteira em forma de bainha com uma extremidade aberta.

2.º, a carteira como acima reivindicada combinada com um album ou caderno de papel sendo este fixado convenientemente no interior da carteira, tendo, puchado do exterior da mesma, movimento de vai e vem dentro da bainha ou carteira, substancialmente como descripto ;

3º, a combinação das diversas partes da carteira d'acôrde com a amostra apresentada e descripta.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado pelas amostras juntas, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908.— Por procuração *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma assemblea geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde (rua Primeiro de Março n. 28) afim de deliberar sobre a redução do capital social, pedida pela unanimidade dos possuidores de acções; e, consequentemente, para reforma dos estatutos nessa parte e mais onde convier. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 8 do corrente.

Rio, 3 de junho de 1908.— *Manoel Caldas Barreto*, presidente.

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para a assemblea geral annual, no dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde (rua Primeiro de Março n. 28), afim de deliberar sobre prestação de contas da directoria, votação do parecer dos fiscoes, eleição dos directores conselho e supplentes e outros assumptos de interesse social. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 8 do corrente.

Rio, 3 de junho de 1908.— *Manoel Caldas Barreto*, presidente.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Em cumprimento da deliberação tomada na assemblea do dia 20 de março proximo passado, adiada para o fim do art. 143 e seus paragrafos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com o parecer da actual directoria e conselho fiscal, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral, na segunda-feira 8 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 4. Na mesma sessão se deverá proceder á eleição de directores em substituição para as vagas existentes em virtude de renuncia.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até ao dia 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908.— O director-secretario, *Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti*.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal	
de 1895.....	5\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$0000

Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	6\$200
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial , (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado , Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado , Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta Geral da Republica , pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal ..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal	\$500
Constituição da Republica do Brazil	1\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000

Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Decisões de 1832	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891	4\$500
Decisões de 1892	4\$000
Decisões de 1893	2\$500
Decisões de 1894	4\$000
Decisões de 1895	3\$000
Decisões de 1896	3\$000
Decisões de 1897	3\$000
Decisões de 1898	2\$000
Decisões de 1899	3\$500
Decisões de 1900	3\$000
Decisões de 1901	3\$000
Decisões de 1902	3\$000
Decisões de 1903	4\$000
Decretos do Governo Provisorio , novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio , março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio , junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio , novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na República—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justica Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Génera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600